

### **EDITAL N.º 18/2025/DAOA**

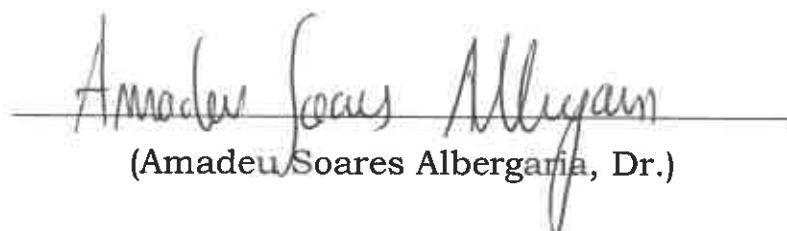
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 07 de abril de 2025, aprovada na reunião ordinária de 22 de abril de 2025. ---

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 23 de abril de 2025. -

O Presidente



(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



US

**Ata n.º 97** – No dia 07 de abril de 2025, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Márcio Santos Correia. -----  
Faltou o Sr. Vereador Délio Manuel Ferreira Carquejo, por motivos devidamente justificados. -----  
-----

**ORDEM DO DIA**-----

**1 – Ata n.º 96**-----

**Reunião ordinária de 24 de março de 2025**-----

**2 – Empreitada de “Infraestruturas do Loteamento-Lugar das Eiras de Baixo/Casal, Avenida 25 de Abril”**-----

**Auto de receção definitiva**-----

**3 – Empreitada de “Construção da rede pluvial na Rua Prof. Vicente Reis - Arrifana”**-----

**Auto de receção definitiva**-----

**4 – Empreitada de “Reparação de descarga de rede pluvial na Rua da Igreja – Argoncilhe - Santa Maria da Feira”**-----

**Auto de receção definitiva**-----

**5 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços para**



18  
f

**Projeto LIVRAR – Festival do Livro, Futuro e Progresso 2025 (25 anos BMSMF)” (SMF/00000942/AD/S/25)-----**

- 6 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Construção de Merouços dentro da Zona de Caça Municipal e acompanhamento do tratamento de ninhos de vespa asiática (SMF/00000940/AD/S/25)-----**
- 7 – “Fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da Rede Pública do concelho de Santa Maria da Feira”-----**
- Emissão de parecer prévio-----
  - Justificação da necessidade-----
  - Abertura e tipo de procedimento concursal-----
  - Autorização da despesa, fixação do valor e prazo-----
  - Aprovação das peças do procedimento-----
  - Designação dos membros do júri-----
- 8 – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau-----**
- Obras de Requalificação, Conservação e Restauro da Igreja Matriz-----
- 9 – Contrato n.º 158/2024 AV - “Aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, BTE e Média Tensão - Lotes 1 e 2”-----**
- Modificação do Contrato e Compensação Financeira-----
- 10 – Protocolo de Colaboração com a Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo Sanguedo-----**
- Aprovação da minuta de uma adenda ao protocolo-----
- 11 – Protocolo de Colaboração com a Cruz Vermelha Portuguesa -**



US  
M

- Núcleo Sanguedo**-----
- Apoio financeiro para aquisição de viaturas de emergência e socorro -----
- 12 – Protocolos de Colaboração entre o Município e as Entidades Parceiras, no âmbito do Gabinete de Intervenção Psicopedagógica**  
**Aprovação das minutas**-----
- 13 – Apoio Financeiro para as Comemorações do 50.º Aniversário da Escola Básica Alves Amorim e Escola Secundaria de Santa Maria da Feira** -----
- 14 – Apoio ao transporte de alunos para Visitas de Estudo e/ou Iniciativas Lúdico-Pedagógicas dos Agrupamentos de Escolas-2025** -----
- 15 – Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira**  
- Listagem Definitiva – Medida 1 -----  
Retificação da minuta-tipo do protocolo-----
- 16 – Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira**  
- Listagem Definitiva – Medida 2 -----  
Retificação da minuta-tipo do protocolo-----
- 17 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2025), Medida 2. Parcerias de Programação 2.2. Anuais (Formação, Capacitação, Qualificação) | Listagem Provisória**-----
- 18 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2025), Medida 2. Parcerias de Programação 2.2. Anuais (Atividades) | Listagem Provisória**--
- 19 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2025), Medida 3. Apoios Pontuais - Procedimentos Simplificados | Listagem Provisória** --
- 20 – Sabores da Rua** -----
- Informação dos selecionados e alteração das normas de



18

**participação-----**

**21 – Oferta de César Lamoso – Dossier de documentos, de diversas tipologias, referente a eventos culturais em SMF (1908-2025) ---**

**22 – Venda de material promocional de merchandising na Loja Interativa de Turismo -----**

**23 – Programa de Apoio à Recuperação do Património -----**

**24 – Temperart – pagamento aos mentores – Opencall Media Arts e Circo Contemporâneo -----**

**25 – Protocolo de Financiamento | RecolhaBio – Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de Biorresíduos 2024 -----**

**Aprovação da minuta -----**

**26 – Protocolo de Financiamento | RecolhaBio – Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de Biorresíduos 2023 – Adenda-----**

**Aprovação da minuta -----**

**27 – Processos de Urbanização e Edificação -----**

**28 – Outros documentos para conhecimento-----**

**Resumo diário de tesouraria -----**

**Relação dos pagamentos efetuados-----**

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente.-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

**Voto de Pesar e Declaração de Luto Municipal pelo falecimento de Delfim Manuel Oliveira da Silva -----**

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o voto em epígrafe, que



leu e que aqui se transcreve: -----

“Delfim Manuel Oliveira da Silva, natural de Arrifana, faleceu ontem, aos 68 anos. -----

Ex-Vereador desta Casa, de 1997 a 2005, com atuação nos pelouros de Administração e Finanças, Ambiente e Obras Municipais, foi também Presidente da Junta de Freguesia de Arrifana entre 2014 e 2021, Presidente da Assembleia Geral dos Bombeiros Voluntários de Arrifana, Presidente da Assembleia Geral da Associação do Centro Social de Escapães, Presidente da Assembleia Geral do Fórum Sénior de Santa Maria da Feira, Presidente do Grupo Columbófilo de Arrifana, dirigente do Hippytes Futebol Clube e do Manhôce Futebol Clube, Presidente do Centro de Cultura e Desporto da Recor, Relator do Conselho Fiscal do Centro Cultural e Desportivo de Arrifana e Tesoureiro da Banda de Música de Arrifana, dedicando sempre a sua vida ao serviço público e ao bem-estar da comunidade.-----

Delfim Silva será lembrado pela sua extrema humanidade, atenção ao próximo e incansável dedicação ao desenvolvimento do Município e à proteção da população. O seu legado permanecerá vivo na memória de todos os que tiveram o privilégio de conhecê-lo e trabalhar ao seu lado.”

De seguida, apresentou e explanou à Câmara o seu despacho n.º 3/2025, que leu e que aqui se transcreve: -----

“Foi com profundo pesar que, no passado dia 6 de abril de 2025, o Município tomou conhecimento do falecimento de Delfim Manuel Oliveira da Silva. -----

A autarquia não pode deixar de enaltecer o Homem que, para além de outras funções relevantes desempenhadas em prol da comunidade, foi Vereador desta Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no mandato



autárquico de 1997 a 2005. -----

Assim, -----

em sua memória e reconhecimento, decreto, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dois dias de luto municipal, dias 7 e 8 de abril, com a inerente colocação da bandeira do Município a meia haste no edifício dos Paços do Concelho. -----

Determino, ainda, que a mesma seja divulgado nos locais públicos do costume e publicitado na página da internet do Município. -----

Paços do Município, 6 de abril de 2025.” -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, reunida no dia 7 de abril, deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de Delfim Manuel Oliveira da Silva e endereçar sentidas condolências à sua esposa, restantes familiares e amigos. -----

Deliberou, igualmente e por unanimidade, ratificar o Despacho n.º 3/2025, proferido pelo Sr. Presidente. -----

**Tolerância de Ponto** -----

Tal como tem sido habitual por ocasião da Páscoa, o Sr. Presidente deu nota do seu Despacho n.º 4/2025, o qual leu e que a seguir se transcreve: “No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, concedo tolerância de ponto na tarde de quinta-feira, dia 17 de abril e na segunda-feira de Páscoa, dia 21 de abril, aos trabalhadores deste Município, atendendo à habitual deslocação de muitos colaboradores para fora dos seus locais de residência, bem como, a tradição existente em algumas freguesias do concelho em que o compasso pascal se realiza na segunda-feira de Páscoa. -----



Salvaguarda-se que na quinta-feira, dia 17 de abril todos os trabalhadores devem garantir o serviço até às 12h30. -----

Excetuam-se os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, devendo os dirigentes máximos dos mesmos promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente. Paços do Município de Santa Maria da Feira, 03 de abril de 2025.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**Votos de congratulação por mérito desportivo**-----

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas, treinadores e clubes: -----

Gabriela Guedes, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o recorde nacional nas provas de 200 metros Livres, 50 metros Livres, 150 metros Estilos e 50 metros Bruços, ao serviço da Seleção Norte de Natação Adaptada; -----

José Albergaria, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o recorde nacional nas provas de 200 metros Livres e 150 metros Estilos, ao serviço da Seleção Norte de Natação Adaptada; -----

Rodrigo Patrício, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o recorde nacional nas provas de 100 metros Bruços e 200 metros Bruços, ao serviço da Seleção Norte de Natação Adaptada; -----

Samuel Duarte, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o recorde nacional na prova de 200 metros Livres, ao serviço da Seleção Norte de Natação Adaptada; -----

Equipa de futsal de seniores masculinos, do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que se sagrou Campeã da 1.ª Divisão Distrital de Aveiro de



18

Futsal;-----

Lara Silva, atleta Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar na prova de 50 metros Mariposa, no Campeonato Interdistrital de Juvenis, Juniores, Seniores e Absolutos de Inverno; -----

Leonor Martins, atleta do Clube de Ténis de Paços de Brandão, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Regional de Singulares de Aveiro Sub-12 de Ténis; -----

António Levi Almeida, atleta do Clube de Ténis de Paços de Brandão, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Regional de Aveiro Sub-16 de Ténis, em singulares e pares mistos; -----

Madalena Jerónimo, atleta do Clube de Ténis de Paços de Brandão, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Regional de Singulares de Aveiro Sub-16 de Ténis; -----

Livia Carvalho, atleta do Clube A4, que alcançou o 1.º lugar na prova de Trave, no Campeonato Territorial da 2.ª Divisão de Ginástica Artística Feminina; -----

Equipa de Juvenis do Clube A4, que alcançou o 1.º lugar por equipas, no Campeonato Territorial da 2.ª Divisão de Ginástica Artística Feminina; -

Carolina Gaspar, atleta do Clube A4, que alcançou o 1.º lugar na prova de Solo, no Campeonato Territorial da 2.ª Divisão de Ginástica Artística Feminina. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

#### **Programa de Apoio à Cultura – Edição 2025/2026**-----

O Vereador Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira partilhou com os membros do executivo um suporte de comunicação que apresenta a calendarização e os principais eixos do



18

Programa de Apoio à Cultura - Edição de 2025/2026, programa e regulamento aprovados pelos órgãos municipais.-----

Sublinhou a importância de todos os membros do executivo estarem devidamente informados, de forma a poderem apoiar, de forma ativa, o ecossistema cultural e criativo, nomeadamente, através da divulgação dos recursos que a autarquia disponibiliza para a atividade de criação, de programação e para os apoios de natureza logística, bem como dos bens e serviços, indispensáveis à concretização das iniciativas promovidas pelos agentes culturais e criativos do concelho.-----

**Conferência Internacional Food for Thought**-----

O Vereador Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira deu nota de que Santa Maria da Feira viveu três dias vibrantes, no âmbito da conferência internacional Food for Thought, que reuniu 21 especialistas, provenientes de oito nacionalidades distintas, evento dedicado ao património gastronómico e da cultura alimentar. -----

Referiu que esta conferência foi coorganizada pelo Município e pela Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, tendo incidido sobre três grandes eixos temáticos, as alterações demográficas e o seu impacto na agricultura, o consumo sustentável, a saúde e o bem-estar, todos eles alicerçados na cultura alimentar e na literacia em nutrição. -----

Acrescentou que, durante a conferência, foram apresentados seis posters de cariz nacional e internacional, refletindo um claro apoio à produção de conhecimento nas áreas da inovação e desenvolvimento, com temáticas altamente motivadoras, como o impacto da inteligência artificial nos sistemas alimentares, a procura de novas fontes de proteína para a alimentação do futuro e o papel da impressão 3D no setor



18  
W

alimentar.-----

Informou ainda que, no encerramento da conferência, foi lançado um manifesto, subscrito por 110 participantes, que valoriza o património gastronómico e a criatividade na tradição culinária. -----

Referiu que este manifesto defende, em síntese, que a tradição não é estática, mas antes uma construção viva em diálogo com o tempo presente, que a inovação, quando realizada com respeito, pode ser guardiã da identidade cultural, devendo ser validada pelas comunidades, e que a gastronomia constitui uma linguagem de ligação entre os territórios, as pessoas e os seus tempos. -----

Por fim, referiu que foi distribuído aos presentes um livro de viagens gastronómicas, que não representa apenas os cerca de 53 mil quilómetros percorridos em prol da valorização do património gastronómico de Santa Maria da Feira, mas também um receituário afetivo das gentes e das comunidades do concelho. -----

#### **Ocupação de Passeios com Esplanadas** -----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que, com a chegada do bom tempo, começa a ser visível a expansão das esplanadas nos passeios. -----

Destacou que é possível uma convivência harmoniosa entre os peões, independentemente da sua mobilidade, seja ela normal ou reduzida. Considerou, no entanto, essencial que realizem ações de fiscalização preventiva, de modo a garantir a acessibilidade de todos para que os peões não sejam forçados a caminhar pela estrada. -----

#### **Animais errantes** -----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que, na última reunião, foi discutida a questão dos cães errantes, nomeadamente, aqueles que se encontravam nas proximidades da rotunda do Hospital de São Sebastião e que, agora,



se deslocaram para a área do antigo tribunal.-----

Explicou que, aparentemente, os cães estão a tornar-se mais agressivos, que se abrigam numa zona coberta e que as pessoas que circulam por aquele local nem sequer se apercebem da sua presença ou quando se apercebem já estão demasiado próximas do local, o que gera situações de perigo e insegurança. -----

#### **Dinamização do Mercado Municipal** -----

O Vereador Sérgio Cirino começou por destacar o esforço realizado na dinamização do Mercado Municipal, especialmente, com a recente promoção do evento “Mercado da Páscoa”, bem como o calendário de eventos previsto. No entanto, e conforme tem discutido neste fórum, disse querer deixar algumas sugestões de melhoria, referindo que, ao aceder à plataforma “Vai-me à Loja”, deveria aparecer imediatamente a informação sobre o evento no Mercado Municipal, assim como a primeira publicação, fotografia ou vídeo, independentemente da plataforma utilizada, seja ela o Bizfeira ou o Site Institucional do Município.-----

Considera que o Mercado deve ter um destaque especial em toda a comunicação, assim, ao consultar-se qualquer plataforma relacionada com Santa Maria da Feira, o primeiro emblema deve ser o do “Mercado da Páscoa”, no Mercado Municipal. -----

Por fim, parabenizou a programação do evento e expressou a sua disponibilidade e a sua presença para contribuir para o sucesso do Mercado Municipal. -----

**Em resposta aos temas abordados**, em particular à questão da **Ocupação de Passeios com Esplanadas**, o Sr. Presidente afirmou que será reforçada a fiscalização para garantir que as esplanadas não ocupam todo o passeio público, destacando como ponto crítico o centro histórico



LS

da cidade de Santa Maria da Feira.-----

No que diz respeito ao tema dos **cães errantes no concelho**, também abordado pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente agradeceu a informação prestada e, de imediato, recomendou ao Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, a avaliação da situação reportada. -----

Relativamente ao ponto sobre a **Dinamização do Mercado Municipal**, matéria abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente explicou que partilha com o Vereador Gil Ferreira a responsabilidade pela comunicação do evento, concordando com a proposta de divulgar o evento nas várias plataformas da Câmara Municipal.-----

## **ORDEM DO DIA**-----

### **1 – Ata n.º 96**-----

#### **Reunião ordinária de 24 de março de 2025**-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----

### **2 – Empreitada de “Infraestruturas do Loteamento-Lugar das Eiras de Baixo/Casal, Avenida 25 de Abril”**-----

#### **Auto de receção definitiva**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., a que se refere a informação n.º 1119/2025/BM/DFE, datada de 17 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do



18

Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Na caução prestada com: -----

- Retenção efetuada de 8.338,48 € referente ao contrato n.º 021/2019Av., poderá ser restituído o valor correspondente a 833,86 €. -----

- Retenção efetuada de 1.083,17 € referente ao contrato n.º 083/2019AV., poderá ser restituído o valor correspondente a 108,33 €.

À consideração Superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 01 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

### **3 – Empreitada de “Construção da rede pluvial na Rua Prof. Vicente Reis - Arrifana” -----**

#### **Auto de receção definitiva -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada



adjudicada à firma Aborridas Terraplanagens, Lda., a que se refere a informação n.º 1102/2025/SCATALAO/DFE/10, datada de 17 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria de receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia, de cinco anos, da empreitada em assunto e liberação da caução, com restituição das quantias retidas, junto envio cópia do referido auto. -----

De acordo com o Código dos Contratos Públicos - D.L. N.º 18/2008, na sua redação atual, nos n.ºs 4 a 7 do artigo 295.º deve o Dono da Obra liberar o valor total das cauções ainda não efetuadas. -----

A quantia a liberar, ainda retida, para reforço do depósito de garantia, é no valor de 397,40 € (trezentos e noventa e sete euros e quarenta cêntimos).” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 01 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



**4 – Empreitada de “Reparação de descarga de rede pluvial na Rua da Igreja – Argoncilhe - Santa Maria da Feira” -----**

**Auto de receção definitiva -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Aborridas Terraplanagens, Lda., a que se refere a informação n.º 1110/2025/PGA/DFE, datada de 17 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Nas cauções prestadas com retenções efetuadas de: - 875,61 €, poderá ser restituído o valor total (autos n.ºs 1 e 2 e final).”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 01 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**5 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços para Projeto LIVRAR – Festival do Livro, Futuro e Progresso 2025 (25 anos BMSMF)” (SMF/00000942/AD/S/25) -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 552/2025/MG/DB, datada de 10 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

No âmbito da Comemoração dos 25 anos da Biblioteca Municipal, neste edifício, a biblioteca vai promover, pela primeira vez o projeto Livrar - Festival do Livro, Futuro e Progresso 2025. Este festival é uma oportunidade única para refletir sobre a memória coletiva que nos une e, simultaneamente, para discutir o futuro que estamos a construir. -----

Dirigido ao público em geral, a sua programação tem principal enfoque na geração Alpha e Z. -----

Este evento decorrerá entre o dia 17 e 22 de junho, marcando assim os 25 anos de abertura ao público da biblioteca e terminará num segundo momento entre o dia 26 e 28 de julho (data em que foi inaugurada a biblioteca). -----

A singularidade deste festival, a diversidade da sua programação, o público alvo e o impacto cultural e educativo pretendidos, quer para a biblioteca quer para a comunidade, exigem dedicação de uma equipa profissional especializada, com vasta experiência pedagógica, literária e artística preparada para trabalhar com a equipa técnica do município de



Santa Maria da Feira, em estreita concordância com os princípios assentes na calendarização apresentada. -----

Objeto da Aquisição: -----

O objeto deste procedimento será a aquisição de serviços para organizar e realizar todas as etapas do festival, desde a conceção até à execução, garantindo a qualidade do evento e a sua adequação aos objetivos culturais e educativos estabelecidos.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. A entidade convidada possui o know-how e os recursos adequados e especializados para garantir uma execução eficiente e alinhada com os altos padrões esperados para um evento. ---

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização deste festival.-----

A aquisição de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

A aquisição de serviços irá contemplar a conceção, criação, programação, produção e realização do programa do “LIVRAR - Festival do Livro, Futuro e Progresso”.-----

Com este serviço deverão ser realizadas as seguintes etapas: -----

1. Criação da Identidade Visual - logotipo, tipografia, paleta de cores, elementos gráficos, imagens e fotografias e layout-----
2. Desenvolvimento de Design para cartaz - conceção e elaboração de



*[Handwritten signature and initials]*

cartaz do evento -----

3. Programa - conjunto de propostas diversificadas, articuladas e com propostas de calendarização-----

4. Programa Digital - para divulgação do evento na página oficial do município e da biblioteca municipal e nas redes sociais-----

5. Convites - em formato papel e digital para envio a convidados-----

6. Design e paginação do programa de exposição - elaboração de programa de uma exposição-----

7. Monotorização de Redes Sociais - verificação do interesse da atividade nas redes sociais e transmitir feedback-----

8. Criação de 15/20 posts - para divulgação do evento nas redes sociais  
Este festival irá contemplar oficinas, exposições, apresentações de livros, momentos de pensamento, reflexão e aprendizagem, workshops, instalações artísticas, espetáculos teatrais e musicais e uma feira do livro, na qual terá a participação de artistas, escritores, ilustradores, contadores de histórias, companhias teatrais e algumas personalidades. Ficará ainda ao encargo da entidade adjudicatária todas as despesas de contratação dos artistas previstos, o pagamento dos honorários, deslocações, alojamento e alimentação, além da consultoria e curadoria, direitos de autores, contratação de seguros, recolha de materiais para oficinas, exposições, instalações, performances artísticas, design e comunicação. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base Previsto: 19.550,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Consulta preliminar e informal ao mercado;-----

Prazo geral do contrato: 4 meses-----

Condições de pagamento: 60 dias;-----



18

Condições de faturação: A faturação deverá ocorrer mensalmente, de acordo com o nível de serviços prestados;-----

Local de prestação de serviços: Biblioteca Municipal Santa Maria da Feira

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: Leituras Encantadas, Lda. -----

Rua da Restauração N.º 226, 1.º Esq.º -----

Código Postal: 4710-428 Braga -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Braga - Braga - São Victor -----

NUTIII: Cávado-----

NIF/NIPC: 515640271 -----

Email: paletadeletras@gmail.com -----

Contacto Telefónico: 910356720 | 253610626.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 14-2025/DCPGA, datada de 01 de abril de 2025, do seguinte teor: -----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26



18

de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 01 de abril de 2025, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1366/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino referido que considerava o Festival do Livro, Futuro e Progresso, uma iniciativa muito positiva, especialmente por assinalar os 25 anos da Biblioteca Municipal. -----

Reconheceu o trabalho notável da Biblioteca ao longo dos anos e destacou que, embora esta tenha perdido alguma centralidade nos eventos culturais do concelho, o serviço prestado à comunidade tem vindo a evoluir. -----

Manifestou, contudo, a opinião de que a Câmara Municipal possui recursos internos com capacidade para organizar e financiar o festival, no entanto, atendendo ao simbolismo e excecionalidade da efeméride, percebe que se justifica a contratação de serviços externos. -----

Terminou desejando que esta fosse a primeira de muitas edições futuras, sugerindo que as próximas se suportassem em recursos internos da autarquia. -----

O Sr. Presidente, em resposta, destacou que, nos últimos dois a três anos,



18

se desenvolveu um trabalho, interno e externo, de requalificação integral do edifício da Biblioteca, com o objetivo de o atualizar e valorizar, uma vez que o edificado conta já com 20 anos.-----

Sublinhou que a Biblioteca continua a registar níveis de desempenho muito elevados, acima da média, e tem sido distinguida com prémios atribuídos por entidades congéneres a nível nacional, sendo, inclusivamente, considerada um modelo. -----

Explicou ainda que a perceção de perda de centralidade resulta do crescimento da programação cultural noutros espaços do concelho, como o Europarque, o Cineteatro António Lamoso ou o Centro de Criação, o que levou à natural descentralização da atividade cultural.-----

Por fim, esclareceu que os serviços a contratar se prendem com tarefas pontuais, mantendo-se a Biblioteca como entidade promotora e coordenadora do evento. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**6 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Construção de Merouços dentro da Zona de Caça Municipal e acompanhamento do tratamento de ninhos de vespa asiática (SMF/00000940/AD/S/25) -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação do Gabinete Técnico Florestal, datada de 3 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----



18

Tendo em conta o insuficiente número de funcionários especializados no Gabinete Técnico Florestal, nomeadamente para apoio nos trabalhos de gestão da zona de caça municipal e do tratamento de ninhos de vespa asiática, surge a necessidade abrir um procedimento, por ajuste direto, para execução dos trabalhos descritos abaixo. -----

Mais se informa que, logo que possível, esta necessidade irá ser suprimida com recursos próprios do Município. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a contratação de um prestador de serviços, para efetuar serviços de construção de merouços, bem como da sua manutenção, no interior da zona de caça municipal de Santa Maria da Feira. -----

Simultaneamente, este mesmo prestador de serviços fará também o acompanhamento do tratamento dos ninhos de vespa asiática em todo o concelho de Santa Maria da Feira. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por Ajuste Direto de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, DL. N.º 18/2008 de 29 de janeiro. A opção pelo Ajuste Direto justifica-se pelo facto da prestação de serviços deste procedimento ser de natureza operacional, e ser necessário assegurar que o operador económico convidado tenha disponibilidade, experiência e capacidade adequadas para prestar o serviço nas condições e com a qualidade desejada.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----



LS

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Os serviços objeto do contrato englobam as seguintes ações:-----

- Construção, manutenção, e reparação dos merouços sempre que necessário;-----
- Alimentação e abeberamento dos animais em criação;-----
- Higienização e limpeza dos merouços sempre que necessário;-----
- Captura dos animais em sobrelotação e sua dispersão noutros locais da zona de caça municipal com menores efetivos (repovoamento), de acordo com indicações do gabinete técnico florestal municipal;-----
- acompanhamento do tratamento dos ninhos de vespa asiática sempre que necessário, e em todo o concelho. -----

Outras Obrigações:-----

O adjudicatário obriga-se também a apresentar, mensalmente, durante a vigência do contrato, um relatório síntese que evidencie de forma clara e objetiva os trabalhos realizados. O modelo desse relatório deverá ser apresentado pelo adjudicatário, até um mês, após a assinatura do contrato. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base previsto - 18.000,00 € (+ IVA à taxa legal em vigor.) Preço obtido com base no histórico do Município para serviços similares. -----

Prazo Geral do contrato - vinte meses.-----

Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Condições de faturação - A faturação deverá ocorrer mensalmente



DS  
M

durante o período de execução do contrato. -----

Local da prestação do serviço - zona de caça municipal de Santa Maria da Feira bem como outras áreas deste concelho. -----

Condições da Proposta:-----

Deverá ser apresentado o custo mensal da prestação de serviço. -----

Fornecedor a Consultar:-----

Nome: [REDACTED] -----

Morada: [REDACTED] -----

Código Postal: 4520 - 307 Gião -----

Distrito - Concelho-Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - União de freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande -----

NUTIII: Área Metropolitana do Porto -----

NIF: [REDACTED] -----

E-mail: [REDACTED] -----

Telemóvel: [REDACTED].” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 13-2025/DCPGA, datada de 31 de março de 2025, do seguinte teor: -----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à



18

celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 31 de março de 2025, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1382/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino comentado que, após alguma pesquisa, ficou a saber que os merouços eram estruturas utilizadas para facilitar a captura de coelhos, reconhecendo que, se o objetivo fosse apoiar o crescimento da população de coelhos, então a despesa poderia ser justificada. -----

O Vereador Vítor Marques confirmou ser esse o objetivo, tendo o Vereador Pedro Vieira acrescentado que, segundo o que percebera, essas estruturas poderiam também atrair javalis. -----

Perante essa possibilidade, o Vereador Sérgio Cirino sublinhou que, se a utilização se destinasse à concentração intencional de animais para posterior abate, então não concordava com o investimento, reiterando que, se a finalidade fosse promover o equilíbrio e a sustentabilidade das espécies no território, então o apoio seria compreensível. -----



18

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**7 – “Fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da Rede Pública do concelho de Santa Maria da Feira” -----**

- **Emissão de parecer prévio -----**
- **Justificação da necessidade -----**
- **Abertura e tipo de procedimento concursal -----**
- **Autorização da despesa, fixação do valor e prazo -----**
- **Aprovação das peças do procedimento -----**
- **Designação dos membros do júri -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º SMF/0000533/CPI/S/25, datada de 28 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Emissão de parecer prévio favorável: -----

Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa



18

ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Assim em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Decisão de contratar e aprovação da despesa:-----

Submete-se também a superior deliberação do Executivo Municipal o processo de concurso para determinação de abertura de procedimento por concurso público com publicidade internacional, aprovação das peças e designação dos membros do Júri, propondo para o efeito: -----

- Escolha do procedimento e valor do contrato: Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na sua atual redação. -----

- Valor global do contrato: 15.810.296,46 € (quinze milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e noventa e seis euros e quarenta e seis cêntimos) ----

- Atendendo a que o procedimento de concurso é composto por Lotes, a seguir se identifica o preço base estipulado para cada um, como segue:

Lote 1 - 6.141.311,34 € (Seis milhões, centos e quarenta e um mil, trezentos e onze euros e trinta e quarto cêntimos)-----

Lote 2 - 9.668.985,12 € (nove milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco euros e doze cêntimos). -----

- Prazo do contrato: 36 meses. -----

- Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente comunicação sendo constituído por programa de concurso e o



18

caderno de encargos. -----

- Júri do procedimento: nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição:-----

Presidente - Dr. Paulo Ferreira -----

Vogais Efetivos - Dra. Alexandra Tavares e Dra. Vera Leite -----

Vogais Suplentes - Dra. Graça Santos e Dr. Teresa Pinto.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o programa de concurso e o caderno de encargos. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proponho à Ex.ma Câmara, a emissão de parecer prévio favorável e que delibere favoravelmente, quanto à abertura de procedimento por concurso público com publicidade internacional, aprovação das peças e designação dos membros do Júri.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 984/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**8 – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da**



**Freguesia de São Nicolau** -----

**- Obras de Requalificação, Conservação e Restauro da Igreja Matriz**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 31 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“O Município de Santa Maria da Feira tem atribuições na promoção do Património e Cultura, assumindo um papel interventivo no apoio a instituições que valorizam o património e a cultura local do concelho; --  
A Igreja Matriz de Santa Maria da Feira, classificada como Imóvel de Interesse Público, representa um valor cultural de importância nacional e integra a história do concelho. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau identificou a necessidade urgente de obras de reabilitação, conservação e restauro para evitar a deterioração irreversível deste património. -----

Esta intervenção melhorará a utilização do Monumento, proporcionando melhores condições de segurança e conforto, além de fomentar o turismo e o desenvolvimento socioeconómico local. Diante da insuficiência de recursos próprios, a Paróquia candidatou-se ao programa “NORTE 2030-2024-31 | Cultura - Iniciativas Âncora Regionais (Rotas do Norte)”, para financiamento de 75% do montante elegível. -----

Tendo em conta a dimensão e complexidade da obra, a Fábrica da Igreja Paroquial solicita apoio financeiro ao Município para viabilizar o projeto, conforme protocolo de parceria aprovado em reunião da Câmara de 24 de março. O pedido formal foi apresentado pelo ofício de 14 de janeiro de 2025, sob registo n.º 1184. -----

As condições da candidatura estabelecem um apoio máximo de



2.000.000,00 €, respeitando a taxa de cofinanciamento de 75% das despesas elegíveis. A estimativa orçamental apresentada por um gabinete de Engenharia Civil é de 2.940.000,00 € para a obra e 160.500,00 € para o estudo do projeto, valores acrescidos de IVA.-----

Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal assegurar a preservação do património cultural. Assim, considerando a relevância do imóvel, sua antiguidade e o investimento necessário, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau, nas seguintes condições: -----

- Para o projeto técnico, até 160.500,00 €, mediante apresentação de comprovativos de despesa (fatura/recibo), a executar em 2025; -----
- Para a execução da obra, até 50% do valor não participado pela candidatura, com limite de 340.000,00 €, mediante comprovativos de despesa e parecer técnico positivo, a executar entre 2026 e 2027;-----
- A entidade apoiada não poderá receber novos apoios para o mesmo fim por um período de 10 anos;-----
- A Fábrica da Igreja compromete-se a concluir as obras no prazo máximo de três anos após a data da atribuição do apoio;-----
- O incumprimento das condições estipuladas resultará na cessação imediata do apoio financeiro por parte do Município, deixando este valor cativo para este fim.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau, datada de 14 de janeiro de 2025, do seguinte teor: -----

“Assunto: Obras na Igreja Matriz -----

A Igreja Matriz de Santa Maria da Feira, Monumento de Interesse Público,



18

11

de acordo com a Portaria n.º 718/2012. do DR, 2.ª série, n.º 237, de 7 dezembro 2012, precisa, urgentemente, de obras de reabilitação, conservação e restauro. -----

Por isso, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau (NIPC 500999066), para possível obtenção de comparticipação, decidiu apresentar candidatura ao aviso “NORTE2030-2024-31 | Cultura - Iniciativas Âncora Regionais (“Rotas do Norte”)” tendo, para tal, solicitado a adesão à Rota “Mosteiros e Conventos a Norte”. O referido aviso, para a tipologia de beneficiário em que se enquadra a Fábrica da Igreja, prevê um apoio a atribuir de 2.000.000 €, não podendo exceder a taxa máxima de cofinanciamento de 75% das despesas elegíveis. -----

Foi contactado o Gabinete de Estudos e Projectos de Engenharia Civil da Trofa, Lda. que apresentou, para a empreitada, uma estimativa orçamental de 2.940.000,00 euros (dois milhões novecentos e quarenta mil euros) e, para o estudo e projecto a realizar, a importância de 160.500,00 euros (cento e sessenta mil e quinhentos euros) acrescidos do IVA, à taxa legal em vigor. -----

Atendendo à dimensão do valor em causa e da complexidade da obra a realizar, vem o Pároco de Santa Maria da Feira e Presidente da Fábrica da Igreja pedir a V.ª. Ex.cia e à Ex.ma Câmara Municipal todo o apoio possível e necessário para a concretização deste projecto. -----

Esperando todo o apoio e benevolência.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 1082/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino manifestado concordância com a proposta apresentada, reconhecendo o seu carácter excecional e a importância de aceder ao



financiamento disponível. -----

Considerou que, por vezes, insistir em soluções provisórias acaba por sair mais dispendioso do que assumir, desde logo, uma solução definitiva, acrescentando que é precisamente este tipo de investimento que, a longo prazo, se revela mais vantajoso. -----

Clarificou que a existência de regras para apoios municipais pode criar dificuldades na gestão de casos especiais, uma vez que todos os projetos e entidades tendem a reivindicar excecionalidade das circunstâncias, defendendo que se trate o que é verdadeiramente excecional, como tal, distinguindo essas situações das que devem ser enquadradas nos apoios usuais definidos pela Câmara Municipal. -----

A título de exemplo, chamou a atenção para o facto de, em determinadas situações, como o transporte de crianças ou idosos, a necessidade de uma viatura poder ser tão crítica quanto a de preservar um edifício religioso. -----

Suguiu, por isso, que se ponderasse, cuidadosamente, caso a caso, independentemente da natureza da entidade ou da finalidade da candidatura.-----

Reforçou que, neste caso em particular, estava de acordo com a estratégia adotada, porquanto, considerava que o objetivo final, garantir o financiamento da obra, se justificava. -----

O Sr. Presidente confirmou o carácter excecional da proposta e esclareceu que, por essa razão, a apresentara com clareza e detalhe. Recordou que se trata de um património classificado, o que o distingue de outros edifícios religiosos existentes no concelho. -----

Explicou também que se trata de uma candidatura a um programa de financiamento muito pouco frequente, razão pela qual considerava

---



18

fundamental avançar já com o processo. -----

Aludiu ainda a duas candidaturas idênticas, uma para o Castelo de Santa Maria da Feira e outra para a Igreja Matriz, reconhecendo que os valores envolvidos poderiam causar alguma surpresa, afirmando que, com base em projetos anteriores e em património comparável, não se sentia surpreendido. -----

O Vereador Sérgio Cirino reforçou o seu acordo, salientando que o resultado alcançado na obra executada na Igreja da Santa Casa da Misericórdia demonstrava que o investimento, ainda que elevado, podia produzir efeitos excecionais. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**9 – Contrato n.º 158/2024 AV - “Aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, BTE e Média Tensão - Lotes 1 e 2”-----**

**Modificação do Contrato e Compensação Financeira-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1341/2025/PF/DCP, datada de 28 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito da execução do contrato de Aquisição de Serviços: “Aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, BTE e Média Tensão, Lotes 1 e 2”, celebrado na sequência de um concurso público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), entre o Município de Santa Maria da Feira e a sociedade EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., foi rececionada uma solicitação do cocontratante para “Reposição do equilíbrio financeiro do contrato”, ao abrigo do artigo 282.º



do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

O cocontratante fundamenta o seu pedido no facto de, após a apresentação da sua proposta ao concurso público, terem sido publicadas as Diretivas ERSE n.º 13/2024 e n.º 14/2024, de 8 de maio, que impuseram à comercializadora de energia um novo custo associado ao Financiamento da Tarifa Social. Dado que este encargo não poderia ter sido refletido na proposta inicial, alegando tratar-se de um evento superveniente que justifica a reposição do equilíbrio financeiro do contrato. -----

A solicitação foi objeto de análise pelo Departamento Jurídico, que concluiu que, face aos argumentos apresentados, não se verifica fundamento para a reposição do equilíbrio financeiro ao abrigo do artigo 282.º do CCP. No entanto, entendeu que o regime previsto no n.º 2 do artigo 314.º do mesmo Código confere ao cocontratante o direito à modificação do contrato e/ou a uma compensação financeira, segundo critérios de equidade. -----

O parecer jurídico foi submetido à apreciação técnica do gestor do contrato e chefe do GGEEE, que concordou com a análise do Departamento Jurídico e propôs a modificação do contrato nos termos do n.º 2 do artigo 314.º do CCP, com a consequente compensação financeira. O impacto financeiro estimado é de 15.837,00 € + IVA para o lote 1 e 30.163,00 € + IVA para o lote 2, totalizando um acréscimo de 46.000,00€ + IVA ao valor do contrato.-----

Assim, submete-se à consideração superior a autorização de modificação do contrato n.º 158/2024 AV, nos termos acima propostos, anexando-se à presente informação a respetiva documentação de compromisso.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do



Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 31 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“À Câmara para aprovação da modificação do contrato n.º 158/2024 AV e consequente compensação financeira nos termos do proposto na informação técnica.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 1281/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

#### **10 – Protocolo de Colaboração com a Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo Sanguedo -----**

##### **- Aprovação da minuta de uma adenda ao protocolo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 175 SMPC 2025, datada de 01 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Reconhecendo o valor da missão da CVP em prestar assistência humanitária e social, em especial aos mais vulneráveis, prevenindo, reparando o sofrimento e contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana, foi feito um protocolo de colaboração que valoriza o trabalho desenvolvido pela Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Sanguedo, quer ao nível da proteção e socorro à população, quer no apoio social, área de inegável interesse municipal e de inestimável mérito. ----

Mais se informa, que foi recolhida informação relevante junto da



18

instituição sobre a boa execução do protocolo nomeadamente sobre as situações de emergência e constatamos que a contribuição financeira atribuída foi utilizada na execução de medidas e ações que vão ao encontro do definido no protocolo de colaboração estabelecido, pelo que propomos à transferência de verbas resultantes do compromisso deste município. -----

Tendo em consideração o crescente aumento de ações de emergência verificados, propomos uma adenda ao protocolo em vigência, mais especifica mente à clausula segunda, com vista ao aumento das verbas a atribuir no ano de 2025, o que se faz da seguinte forma:-----

1.º trimestre/ano – 7.500,00 €-----

2.º trimestre/ano – 7.500,00 €-----

3.º trimestre/ano – 7.500,00 €-----

4.º trimestre/ano – 7.500,00 €-----

Total – 30.000,00 €.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta da adenda ao protocolo de colaboração a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Adenda ao Protocolo de Colaboração-----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, neste ato representada por Amadeu Soares Albergaria, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, -----

E -----

A Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Sanguedo, pessoa coletiva n.º 500745749, com sede na rua Padre David Fernandes Coelho, n.º 104, em Sanguedo, neste ato representada pelo Presidente da Direção António



LS

Pinto Teixeira,-----  
É celebrada, e reciprocamente aceite, a presenta adenda ao protocolo  
celebrado, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.<sup>a</sup> -----

Pela presente adenda, as partes acordam alterar a redação da cláusula  
segunda do protocolo que passa a ter a seguinte redação: -----

“Cláusula 2.<sup>a</sup> -----

1. (...) -----

2. (...) -----

3. Tendo em consideração o crescente aumento de ações de emergência  
verificados, a verba no ano de 2025, será reforçada em 16.500 € e paga  
em prestações trimestrais de 7.500,00 € cada uma.” -----

Cláusula 2.<sup>a</sup> -----

1. A presente adenda produz efeitos à data da sua assinatura. -----  
A presente adenda vai ser aprovada na reunião da Câmara Municipal de  
7/4/2025.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do  
vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar  
Animal, Vítor Marques, datada de 02 de abril de 2025, do seguinte teor:

“Visto. -----

À Câmara.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 285/2025  
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador  
Sérgio Cirino referido que, apesar de existirem regulamentos e protocolos  
para o efeito, a situação em causa justificava uma resposta de exceção a  
um problema concreto e atual. -----



18

Assinalou que a Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Sanguedo prestava apoio a uma parte da população que não era abrangida pela ação dos corpos de bombeiros do concelho, reconhecendo assim a pertinência do apoio agora proposto.-----

Considerou, no entanto, que o aumento significativo da verba atribuída deveria ter sido acompanhado por uma revisão integral do protocolo. ---

O Vereador Vítor Marques respondeu que a revisão integral do protocolo não tinha sido efetuada, neste momento, porquanto a sua validade se estendia apenas até 31 de dezembro de 2025, momento a partir do qual se procederia a essa reformulação global. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

#### **11 - Protocolo de Colaboração com a Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo Sanguedo -----**

##### **- Apoio financeiro para aquisição de viaturas de emergência e socorro**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 176 SMPC 2025, datada de 01 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A estrutura da emergência constitui um dos pilares fundamentais da ação da Cruz Vermelha Portuguesa, possibilitando fazer face às diferentes situações de emergência, sejam as do dia-a-dia, sejam as de exceção (provocadas por catástrofes, acidentes ou crises), colaborando na resolução das mesmas oferecendo resposta de forma imediata e eficaz, sem esquecer o necessário trabalho de prevenção e preparação.-----

Assim, face ao crescente aumento de emergências realizadas e com o



18

elevado número de recusas por falta de viaturas, propomos um apoio extraordinário que destinar-se-á à compra de 2 novas viaturas, traduzindo-se numa mais-valia de reforço à emergência pré-hospitalar em prol da comunidade Feirense.-----

Face ao exposto, propomos conceder um apoio único e extraordinário de 80%, até ao limite de 100.000,00 €, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do valor da aquisição das viaturas de emergência e socorro, ficando a Cruz Vermelha Portuguesa - núcleo de Sanguedo de apresentar o documento comprovativo da aquisição das mesmas (fatura-Recibo), para efeitos de pagamento.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 02 de abril de 2025, do seguinte teor: -----

“Visto. -----

À Câmara.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 1347/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**12 – Protocolos de Colaboração entre o Município e as Entidades Parceiras, no âmbito do Gabinete de Intervenção Psicopedagógica--**  
**Aprovação das minutas** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 1276/2025/ED/DE, datada de 25 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

1. O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho, que estabelece os princípios, a visão, os valores e as áreas de competências que devem contribuir para a formação dos alunos, assente na apropriação efetiva dos conhecimentos, capacidades e atitudes;-----

2. Que, no quadro das orientações de política educativa definidas no programa do XXI Governo Constitucional, nas Grandes Opções do Plano 2016-2019 e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 11 de abril, foi criado o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, que assenta na premissa de que as comunidades educativas detêm um conhecimento mais aprofundado e contextualizado sobre as dificuldades e potencialidades das realidades educativas locais e pretende fomentar o sucesso escolar; -----

3. Que o Plano Estratégico Educativo Municipal (PEEM) 2030, de Santa Maria da Feira, estabelece, entre outros os objetivos: -----

- 2.1.A) Promover a melhoria dos níveis de sucesso escolar, privilegiando projetos e iniciativas que estimulem a inclusão e a igualdade social;-----

- 2.A) Promover uma estratégia integrada que potencie a sequencialidade ao longo do percurso educativo e formativo de crianças e jovens;-----

- 2.3.A) Promover a aprendizagem ao longo da vida;-----

- Que o GIP - Gabinete de Intervenção Psicopedagógica se insere, precisamente, neste compromisso municipal de melhorar a aprendizagem, em alinhamento com o Plano Estratégico Educativo Municipal (PEEM);-----



4. Que o histórico positivo da iniciativa do GIP - Gabinete de Intervenção Psicopedagógica, na última década e meia demonstra a sua relevância e justifica a sua continuidade, exigindo, no entanto, a sua adequação às novas exigências normativas e educativas, através da celebração de protocolos devidamente atualizados, de acordo com as novas diretrizes da Segurança Social, a efetuar com entidades parceiras que revelaram interesse nesta colaboração, visando, designadamente, a intervenção nas valências de psicologia, terapia ocupacional e terapia da fala destinadas a alunos sinalizados pelos Estabelecimentos de Ensino do Município.---

5. Que a celebração dos protocolos com entidades parceiras não acarreta custo adicional para o Município. -----

Deste modo, propõe-se à Exma. Câmara que delibere aprovar as minutas dos protocolos, em anexo, que têm como objeto fixar os termos gerais da parceria a estabelecer entre as Partes Outorgantes no âmbito do projeto GIP - Gabinete de Intervenção Psicopedagógica - definindo os respetivos objetivos, ações de parceria, obrigações e duração.-----

Anexos:-----

- Minuta do protocolo entre o Município de Santa Maria da Feira e o gabinete terapêutico Autonomia Positiva, -----

- Minuta do protocolo entre o Município de Santa Maria da Feira e a Clínica de Desenvolvimento de Mozelos,-----

- Minuta do protocolo entre o Município de Santa Maria da Feira e o Gabinete Maritza Santos Unipessoal, Lda. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os protocolos de colaboração a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente se transcrevem: -

“Protocolo de Colaboração -----



Considerando:-----

1. O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho, que estabelece os princípios, a visão, os valores e as áreas de competências que devem contribuir para a formação dos alunos, assente na apropriação efetiva dos conhecimentos, capacidades e atitudes;-----

2. Que, no quadro das orientações de política educativa definidas no programa do XXI Governo Constitucional, nas Grandes Opções do Plano 2016-2019 e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 11 de abril, foi criado o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, que assenta na premissa de que as comunidades educativas detêm um conhecimento mais aprofundado e contextualizado sobre as dificuldades e potencialidades das realidades educativas locais e pretende fomentar o sucesso escolar; -----

3. Que o Plano Estratégico Educativo Municipal (PEEM) 2030, de Santa Maria da Feira, estabelece orientações para as competências da ação política local a nível educativo, ancorada em eixos estruturantes que se desdobram em dimensões transversais e objetivos específicos e que traduzem as áreas primordiais de atuação do Município na área da Educação (Capítulo VIII, Tabela 32), estando definidos os objetivos: -----

- 2.1.A) Promover a melhoria dos níveis de sucesso escolar, privilegiando projetos e iniciativas que estimulem a inclusão e a igualdade social;-----

- 2.2.A) Promover uma estratégia integrada que potencie a sequencialidade ao longo do percurso educativo e formativo de crianças e jovens;-----

- 2.3.A) Promover a aprendizagem ao longo da vida;-----

4. A Carta Educativa (CE) em vigor, do Município de Santa Maria da Feira,



18

que é, “a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no município, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município.” (Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro); -----

Considerando ainda: -----

5. O novo plano de recuperação de aprendizagem «Aprender Mais Agora», aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2024, de 17 de outubro, que revogou aquele Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 11 de abril; -----

6. Que este novo Plano «Aprender Mais Agora» se estrutura em dois eixos, e que o primeiro dos eixos – “Melhorar a aprendizagem” - inclui medidas que reconhecem, entre outros aspetos, que: -----

- (i) a aprendizagem é um processo contínuo que se inicia à nascença; --
- (ii) as intervenções precoces previnem o insucesso escolar e as retenções; -----
- (iii) importa apoiar as escolas a tomar decisões à medida das necessidades dos seus alunos; -----
- (iv) o estudo autónomo deve ser incentivado, com conteúdos de qualidade e acessíveis a todos os alunos, e -----
- (v) o abandono escolar tem de ser medido com rigor, para ser devidamente combatido; -----

7. Que o GIP - Gabinete de Intervenção Psicopedagógica se insere, precisamente, neste compromisso municipal de melhorar a



aprendizagem, em alinhamento com o Plano Estratégico Educativo Municipal (PEEM);-----

8. Que o histórico positivo da iniciativa do GIP - Gabinete de Intervenção Psicopedagógica na última década e meia demonstra a sua relevância e justifica a sua continuidade, exigindo, no entanto, a sua adequação às novas exigências normativas e educativas,-----

Entre:-----

- Município de Santa Maria da Feira, NIF 501157280, com sede na Praça da República, 4520-174, Santa Maria da Feira, representado por Amadeu Albergaria, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por “Município” ou “Primeiro Outorgante”,-----

E -----

- Autonomia Positiva, Gabinete Terapêutico, Unipessoal Lda., NIF 513872060, com sede na Rua José Soares de Sá, n.º 57, Rés-do-Chão, 4520-236, Santa Maria da Feira, representado por Carla Oliveira doravante designado por “Entidade Parceira” ou “Segundo Outorgante”,  
É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

O presente Protocolo tem por objeto fixar os termos gerais da Parceria a estabelecer entre as Partes Outorgantes no âmbito do projeto GIP - Gabinete de Intervenção Psicopedagógica, definindo os respetivos objetivos, ações de parceria, obrigações e duração.-----

Cláusula 2.ª -----

Objetivo -----

A presente Parceria tem como objetivo fortalecer a cooperação no reforço



18

///

das potencialidades socioeducativas e socioeconómicas, garantindo a qualidade no domínio da educação, visando, designadamente, a intervenção nas valências de psicologia, terapia ocupacional e terapia da fala destinadas a alunos sinalizados pelos Estabelecimentos de Ensino do Município.-----

Cláusula 3.<sup>a</sup> -----

Obrigações da Entidade Parceira -----

1 - A Entidade Parceira compromete-se a: -----

a) Realizar a avaliação gratuita e respetivo relatório que indique as necessidades das crianças encaminhadas no que respeita a frequência de Terapia da Fala, Terapia Ocupacional ou Psicologia; -----

b) Reunir com os encarregados de educação após avaliação e propor um plano de intervenção psicopedagógica caso necessário;-----

c) Apoiar os encarregados de educação na submissão do requerimento à Segurança Social (Modelo RP5034-DGSS) com o objetivo de cobrir as despesas relativas a quatro sessões mensais de 40 minutos, garantindo que o custo de cada sessão adicional, além das quatro previstas, não ultrapasse o valor de 20 euros; -----

d) Informar por escrito, mensalmente, o Município acerca dos processos em acompanhamento; -----

e) Informar o Município acerca da assiduidade dos discentes.-----

2 - Para efeitos do presente Protocolo, a Parceria destina-se exclusivamente a alunos que não beneficiem de qualquer outro acompanhamento nas mesmas valências. -----

3 - Para efeitos do presente Protocolo, o acompanhamento previsto nesta Parceria cessa imediatamente quando um aluno registar mais de duas faltas sem pré-aviso. -----



4 - Para efeitos do presente Protocolo, o acompanhamento a realizar pela Entidade Parceira está limitado a um máximo de 6 (seis) processos em simultâneo. -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> -----

Obrigações do Município -----

1 - O Município compromete-se a: -----

- a) Encaminhar os alunos sinalizados pelos Agrupamentos de Escolas para a Entidade Parceira, com base em relatório escrito;-----
- b) informar, por escrito, a Entidade Parceira sobre o processo do aluno, incluindo os dados obtidos na avaliação psicológica;-----
- c) Averiguar se o aluno beneficia de qualquer outro acompanhamento nas mesmas valências; -----
- d) Marcar com o encarregado de educação do discente, de acordo com a disponibilidade da Entidade Parceira, a data da primeira sessão. -----

Cláusula 5.<sup>a</sup> -----

Encargos Financeiros -----

O presente Protocolo não implica quaisquer encargos ou despesas para qualquer das Partes. -----

Cláusula 6.<sup>a</sup> -----

Acompanhamento, controlo e gestão de execução do Protocolo-----

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Protocolo será realizado pelo Município de Santa Maria da Feira, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula 7.<sup>a</sup> -----

Dúvidas, omissões e divergências-----

As dúvidas, omissões e divergências na interpretação ou aplicação do presente Protocolo serão analisadas e decididas por acordo entre as



18

Partes Outorgantes.-----

Cláusula 8.ª -----

Entrada em vigor e vigência -----

1 - O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, vigorando por tempo indeterminado.-----

2 - O presente Protocolo revoga o anterior Protocolo celebrado entre as Partes Outorgantes.-----

3 - As partes podem, a todo o momento, proceder à modificação do Protocolo, por escrito e mediante acordo. -----

4 - O presente Protocolo pode cessar a todo o tempo, mediante acordo por escrito das partes, ou mediante denúncia, por escrito, por qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data da produção de efeitos.-----

Feito em Santa Maria da Feira, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada uma das Partes com um exemplar.-----

Santa Maria da Feira, (dia) de (mês) de 2025.” -----

“Protocolo de Colaboração -----

Considerando:-----

1. O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho, que estabelece os princípios, a visão, os valores e as áreas de competências que devem contribuir para a formação dos alunos, assente na apropriação efetiva dos conhecimentos, capacidades e atitudes;-----

2. Que, no quadro das orientações de política educativa definidas no programa do XXI Governo Constitucional, nas Grandes Opções do Plano 2016-2019 e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 11 de abril, foi criado o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar,



que assenta na premissa de que as comunidades educativas detêm um conhecimento mais aprofundado e contextualizado sobre as dificuldades e potencialidades das realidades educativas locais e pretende fomentar o sucesso escolar; -----

3. Que o Plano Estratégico Educativo Municipal (PEEM) 2030, de Santa Maria da Feira, estabelece orientações para as competências da ação política local a nível educativo, ancorada em eixos estruturantes que se desdobram em dimensões transversais e objetivos específicos e que traduzem as áreas primordiais de atuação do Município na área da Educação (Capítulo VIII, Tabela 32), estando definidos os objetivos: -----

- 2.1.A) Promover a melhoria dos níveis de sucesso escolar, privilegiando projetos e iniciativas que estimulem a inclusão e a igualdade social;-----

- 2.2.A) Promover uma estratégia integrada que potencie a sequencialidade ao longo do percurso educativo e formativo de crianças e jovens;-----

- 2.3.A) Promover a aprendizagem ao longo da vida;-----

4. A Carta Educativa (CE) em vigor, do Município de Santa Maria da Feira, que é, “a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no município, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município.” (Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro); -----

Considerando ainda: -----

5. O novo plano de recuperação de aprendizagem “Aprender Mais Agora”, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2024, de 17



18

11

de outubro, que revogou aquele Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 11 de abril; -----

6. Que este novo Plano “Aprender Mais Agora” se estrutura em dois eixos, e que o primeiro dos eixos – “Melhorar a aprendizagem” - inclui medidas que reconhecem, entre outros aspetos, que: -----

- (i) a aprendizagem é um processo contínuo que se inicia à nascença;--

- (ii) as intervenções precoces previnem o insucesso escolar e as retenções;-----

- (iii) importa apoiar as escolas a tomar decisões à medida das necessidades dos seus alunos;-----

- (iv) o estudo autónomo deve ser incentivado, com conteúdos de qualidade e acessíveis a todos os alunos, e -----

- (v) o abandono escolar tem de ser medido com rigor, para ser devidamente combatido;-----

7. Que o GIP - Gabinete de Intervenção Psicopedagógica se insere, precisamente, neste compromisso municipal de melhorar a aprendizagem, em alinhamento com o Plano Estratégico Educativo Municipal (PEEM);-----

8. Que o histórico positivo da iniciativa do GIP - Gabinete de Intervenção Psicopedagógica na última década e meia demonstra a sua relevância e justifica a sua continuidade, exigindo, no entanto, a sua adequação às novas exigências normativas e educativas.-----

Entre:-----

- Município de Santa Maria da Feira, NIF 501157280, com sede na Praça da República, 4520-174, Santa Maria da Feira, representado por Amadeu Albergaria, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante



designado por “Município” ou “Primeiro Outorgante”,-----

E -----

- Clínica de Desenvolvimento de Mozelos, representado por Rafaela Cerdeirinha titular do NIF 123456789, empresário em nome individual, com sede na Rua do Gesto, n.º 84, 4535-202 Mozelos, doravante designado por “Entidade Parceira” ou “Segundo Outorgante”,-----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.<sup>a</sup> -----

Objeto -----

O presente Protocolo tem por objeto fixar os termos gerais da Parceria a estabelecer entre as Partes Outorgantes no âmbito do projeto GIP - Gabinete de Intervenção Psicopedagógica, definindo os respetivos objetivos, ações de parceria, obrigações e duração.-----

Cláusula 2.<sup>a</sup> -----

Objetivo -----

A presente Parceria tem como objetivo fortalecer a cooperação no reforço das potencialidades socioeducativas e socioeconómicas, garantindo a qualidade no domínio da educação, visando, designadamente, a intervenção nas valências de psicologia, terapia ocupacional e terapia da fala destinadas a alunos sinalizados pelos Estabelecimentos de Ensino do Município.-----

Cláusula 3.<sup>a</sup> -----

Obrigações da Entidade Parceira -----

1 - A Entidade Parceira compromete-se a: -----

a) Realizar a avaliação gratuita e respetivo relatório que indique as necessidades das crianças encaminhadas no que respeita a frequência



de Terapia da Fala, Terapia Ocupacional ou Psicologia; -----

b) Reunir com os encarregados de educação após avaliação e propor um plano de intervenção psicopedagógica caso necessário;-----

c) Apoiar os encarregados de educação na submissão do requerimento à Segurança Social (Modelo RP5034-DGSS) com o objetivo de cobriras despesas relativas a quatro sessões mensais de 40 minutos, garantindo que o custo de cada sessão adicional, além das quatro previstas, não ultrapasse o valor de 20 euros; -----

d) Informar por escrito, mensalmente, o Município acerca dos processos em acompanhamento; -----

e) Informar o Município acerca da assiduidade dos discentes.-----

2 - Para efeitos do presente Protocolo, a Parceria destina-se exclusivamente a alunos que não beneficiem de qualquer outro acompanhamento nas mesmas valências. -----

3 - Para efeitos do presente Protocolo, o acompanhamento previsto nesta Parceria cessa imediatamente quando um aluno registar mais de duas faltas sem pré-aviso. -----

4 - Para efeitos do presente Protocolo, o acompanhamento a realizar pela Entidade Parceira está limitado a um máximo de 6 (seis) processos em simultâneo. -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> -----

Obrigações do Município -----

1 - O Município compromete-se a:-----

a) Encaminhar os alunos sinalizados pelos Agrupamentos de Escolas para a Entidade Parceira, com base em relatório escrito;-----

b) Informar, por escrito, a Entidade Parceira sobre o processo do aluno, incluindo os dados obtidos na avaliação psicológica;-----



VB

c) Averiguar se o aluno beneficia de qualquer outro acompanhamento nas mesmas valências; -----

d) Marcar com o encarregado de educação do discente, de acordo com a disponibilidade da Entidade Parceira, a data da primeira sessão. -----

Cláusula 5.<sup>a</sup> -----

Encargos Financeiros -----

O presente Protocolo não implica quaisquer encargos ou despesas para qualquer das Partes. -----

Cláusula 6.<sup>a</sup> -----

Acompanhamento, controlo e gestão de execução do Protocolo -----

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Protocolo será realizado pelo Município de Santa Maria da Feira, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula 7.<sup>a</sup> -----

As dúvidas, omissões e divergências -----

As dúvidas, omissões e divergências na interpretação ou aplicação do presente Protocolo serão analisadas e decididas por acordo entre as Partes Outorgantes. -----

Cláusula 8.<sup>a</sup> -----

Entrada em vigor e vigência -----

1 - O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, vigorando por tempo indeterminado. -----

2 - As partes podem, a todo o momento, proceder à modificação do Protocolo, por escrito e mediante acordo. -----

3 - O presente Protocolo pode cessar a todo o tempo, mediante acordo por escrito das partes, ou mediante denúncia, por escrito, por qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente



18

à data da produção de efeitos.-----

Feito em Santa Maria da Feira, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada uma das Partes com um exemplar. -----

Santa Maria da Feira, (dia) de (mês) de 2025.” -----

“Protocolo de Colaboração -----

Considerando:-----

1. O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho, que estabelece os princípios, a visão, os valores e as áreas de competências que devem contribuir para a formação dos alunos, assente na apropriação efetiva dos conhecimentos, capacidades e atitudes;-----
2. Que, no quadro das orientações de política educativa definidas no programa do XXI Governo Constitucional, nas Grandes Opções do Plano 2016-2019 e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 11 de abril, foi criado o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, que assenta na premissa de que as comunidades educativas detêm um conhecimento mais aprofundado e contextualizado sobre as dificuldades e potencialidades das realidades educativas locais e pretende fomentar o sucesso escolar; -----
3. Que o Plano Estratégico Educativo Municipal (PEEM) 2030, de Santa Maria da Feira, estabelece orientações para as competências da ação política local a nível educativo, ancorada em eixos estruturantes que se desdobram em dimensões transversais e objetivos específicos e que traduzem as áreas primordiais de atuação do Município na área da Educação (Capítulo VII, Tabela 32), estando definidos os objetivos: -----  
- 2.1.A) Promover a melhoria dos níveis de sucesso escolar, privilegiando projetos e iniciativas que estimulem a inclusão e a igualdade social;-----



18

- 2.2.A) Promover uma estratégia integrada que potencie a sequencialidade ao longo do percurso educativo e formativo de crianças e jovens;-----

- 2.3.A) Promover a aprendizagem ao longo da vida;-----

4. A Carta Educativa (CE) em vigor, do Município de Santa Maria da Feira, que é, "a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no município, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município. "(Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro); -----

Considerando ainda: -----

5. O novo plano de recuperação de aprendizagem "Aprender Mais Agora", aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2024, de 17 de outubro, que revogou aquele Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 11 de abril; -----

6. Que este novo Plano "Aprender Mais Agora" se estrutura em dois eixos, e que o primeiro dos eixos – "Melhorar a aprendizagem" - inclui medidas que reconhecem, entre outros aspetos, que: -----

- (i) a aprendizagem é um processo contínuo que se inicia à nascença;--

- (ii) as intervenções precoces previnem o insucesso escolar e as retenções;-----

- (iii) importa apoiar as escolas a tomar decisões à medida das necessidades dos seus alunos;-----

- (iv) o estudo autónomo deve ser incentivado, com conteúdos de



qualidade e acessíveis a todos os alunos, e -----

- (v) o abandono escolar tem de ser medido com rigor, para ser devidamente combatido;-----

7. Que o GIP - Gabinete de Intervenção Psicopedagógica se insere, precisamente, neste compromisso municipal de melhorar a aprendizagem, em alinhamento com o Plano Estratégico Educativo Municipal (PEEM);-----

8. Que o histórico positivo da iniciativa do GIP - Gabinete de Intervenção Psicopedagógica na última década e meia demonstra a sua relevância e justifica a sua continuidade, exigindo, no entanto, a sua adequação às novas exigências normativas e educativas,-----

Entre:-----

- Município de Santa Maria da Feira, NIF 501157280, com sede na Praça da República, 4520-174, Santa Maria da Feira, representado por Amadeu Albergaria, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por “Município” ou “Primeiro Outorgante”,-----

E -----

Maritza Santos, Unipessoal Lda., NIF 515785253, com sede na Praceta Furriel Eduardo Melo, n.º 30, Loja 5, 4535-348, Santa Maria de Lamas, representado por Maritza Santos doravante designado por “Entidade Parceira” ou “Segundo Outorgante”,-----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

O presente Protocolo tem por objeto fixar os termos gerais da Parceria a estabelecer entre as Partes Outorgantes no âmbito do projeto GIP -



18

Gabinete de Intervenção Psicopedagógica, definindo os respetivos objetivos, ações de parceria, obrigações e duração.-----

Cláusula 2.<sup>a</sup> -----

Objetivo -----

A presente Parceria tem como objetivo fortalecer a cooperação no reforço das potencialidades socioeducativas e socioeconómicas, garantindo a qualidade no domínio da educação, visando, designadamente, a intervenção nas valências de psicologia, terapia ocupacional e terapia da fala destinadas a alunos sinalizados pelos Estabelecimentos de Ensino do Município.-----

Cláusula 3.<sup>a</sup> -----

Obrigações da Entidade Parceira -----

1 - A Entidade Parceira compromete-se a: -----

- a) Realizar a avaliação gratuita e respetivo relatório que indique as necessidades das crianças encaminhadas no que respeita a frequência de Terapia da Fala, Terapia Ocupacional ou Psicologia; -----
- b) Reunir com os encarregados de educação após avaliação e propor um plano de intervenção psicopedagógica caso necessário;-----
- c) Apoiar os encarregados de educação na submissão do requerimento à Segurança Social (Modelo RP5034-DGSS) com o objetivo de cobrir as despesas relativas a quatro sessões mensais de 40 minutos, garantindo que o custo de cada sessão adicional, além das quatro previstas, não ultrapasse o valor de 20 euros; -----
- d) Informar por escrito, mensalmente, o Município acerca dos processos em acompanhamento; -----
- e) Informar o Município acerca da assiduidade dos discentes.-----

2 - Para efeitos do presente Protocolo, a Parceria destina-se



18

exclusivamente a alunos que não beneficiem de qualquer outro acompanhamento nas mesmas valências. -----

3 - Para efeitos do presente Protocolo, o acompanhamento previsto nesta Parceria cessa imediatamente quando um aluno registar mais de duas faltas sem pré-aviso. -----

4 - Para efeitos do presente Protocolo, o acompanhamento a realizar pela Entidade Parceira está limitado a um máximo de 6 (seis) processos em simultâneo. -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> -----

Obrigações do Município -----

1 - O Município compromete-se a: -----

a) Encaminhar os alunos sinalizados pelos Agrupamentos de Escolas para a Entidade Parceira, com base em relatório escrito; -----

b) Informar, por escrito, a Entidade Parceira sobre o processo do aluno, incluindo os dados obtidos na avaliação psicológica; -----

c) Averiguar se o aluno beneficia de qualquer outro acompanhamento nas mesmas valências; -----

d) Marcar com o encarregado de educação do discente, de acordo com a disponibilidade da Entidade Parceira, a data da primeira sessão. -----

Cláusula 5.<sup>a</sup> -----

Encargos Financeiros -----

O presente Protocolo não implica quaisquer encargos ou despesas para qualquer das Partes. -----

Cláusula 6.<sup>a</sup> -----

Acompanhamento, controlo e gestão de execução do Protocolo -----

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Protocolo será realizado pelo Município de Santa Maria da Feira, assistindo-lhe o



18

direito de fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula 7.<sup>a</sup> -----

Dúvidas, omissões e divergências-----

As dúvidas, omissões e divergências na interpretação ou aplicação do presente Protocolo serão analisadas e decididas por acordo entre as Partes Outorgantes. -----

Cláusula 8.<sup>a</sup> -----

Entrada em vigor e vigência -----

1 - O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, vigorando por tempo indeterminado.-----

2 - O presente Protocolo revoga o anterior Protocolo celebrado entre as Partes Outorgantes. -----

3 - As partes podem, a todo o momento, proceder à modificação do Protocolo, por escrito e mediante acordo. -----

4 - O presente Protocolo pode cessar a todo o tempo, mediante acordo por escrito das partes, ou mediante denúncia, por escrito, por qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data da produção de efeitos.-----

Feito em Santa Maria da Feira, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada uma das Partes com um exemplar. -----

Santa Maria da Feira, (dia) de (mês) de 2025.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 31 de março de 2025, do seguinte teor:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara



18

///

deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

**13 – Apoio Financeiro para as Comemorações do 50.º Aniversário da Escola Básica Alves Amorim e Escola Secundaria de Santa Maria da Feira-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1357/2025/ASANTOS/DE, datada de 28 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

**“A. Enquadramento -----**

Em 2025, tanto a Escola Básica António Alves Amorim como a Escola Secundária de Santa Maria da Feira celebram o seu 50.º aniversário. Fundadas em 1975, ambas as instituições desempenharam um papel crucial na educação de sucessivas gerações e no desenvolvimento social e cultural do concelho. A comemoração deste marco histórico é uma oportunidade única para homenagear o contributo destas escolas na formação de cidadãos e na melhoria da qualidade do ensino na região. Tanto a Escola Básica António Alves Amorim quanto a Escola Secundária de Santa Maria da Feira são referências na educação do concelho, promovendo ativamente o ensino, a cultura e o desporto. O seu impacto ultrapassa as salas de aula, criando laços duradouros com a comunidade e contribuindo significativamente para o desenvolvimento local. A celebração dos seus 50 anos é, assim, um momento de reconhecimento público da sua importância e do trabalho realizado ao longo das últimas cinco décadas. -----

**B. Análise -----**

No contexto das comemorações dos seus 50 anos, tanto a Escola Básica



VS

M

António Alves Amorim quanto a Escola Secundária de Santa Maria da Feira enfrentam dificuldades para garantir os recursos necessários à realização das atividades programadas. Assim, a atribuição de um apoio financeiro externo é essencial para assegurar que as celebrações ocorram com a dignidade e o impacto que este momento histórico merece.-----

C. Proposta de decisão-----

Considerando a relevância histórica e o impacto educativo e social destas escolas, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 3.250,00 € a cada escola, totalizando 6.500,00 €. Este financiamento será utilizado na organização de eventos comemorativos, promovendo a participação de alunos, ex-alunos, professores e da comunidade local, fortalecendo os laços entre a escola e a sociedade. Este apoio permitirá que as Escola Básica António Alves Amorim e a Escola Secundária de Santa Maria da Feira realizem atividades comemorativas de qualidade, reforçando o orgulho da comunidade educativa e homenageando todos aqueles que, ao longo dos últimos 50 anos, contribuíram para o seu legado. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 31 de março de 2025, do seguinte teor: -----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo as informações de cabimento n.ºs 1297/2025 e 1301/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino referido que, na sua perspetiva, era através destes gestos que se percebia o quanto tinha valido a pena o 25 de Abril. -----

O Sr. Presidente anuiu e acrescentou que a Revolução de Abril tinha



trazido profundas transformações ao concelho de Santa Maria da Feira.  
data. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**14 – Apoio ao transporte de alunos para Visitas de Estudo e/ou Iniciativas Lúdico-Pedagógicas dos Agrupamentos de Escolas-2025-**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1357/2025/ASANTOS/DE, datada de 28 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- A alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que compete à Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças”; -----

- As visitas de estudo são uma componente essencial do processo de aprendizagem, desempenhando um papel pedagógico, cultural e social incontestável; -----

- Essas atividades proporcionam aos alunos a oportunidade de explorar novas realidades, fortalecer os laços entre professores e alunos e complementar o currículo escolar; -----

- Existe uma necessidade premente de apoiar os estabelecimentos de ensino na organização dos transportes essenciais para a realização das visitas de estudo, conforme estabelecido no Plano Anual de Atividades. -



Proposta:-----

Diante do exposto, propõe-se a concessão de um apoio financeiro no valor de 9,00 € por aluno com mobilidade reduzida e 6,00 € por aluno dos demais níveis de ensino, abrangendo todos os alunos matriculados na rede pública do concelho de Santa Maria da Feira. -----

O montante será disponibilizado às direções dos agrupamentos de escolas, com a finalidade exclusiva de custear as despesas de transporte relacionadas a visitas de estudo e atividades lúdico-pedagógicas. Esta iniciativa representa um investimento estimado de 76.704,00 € para 2025, conforme detalhado no mapa anexo. -----

Será realizada uma monitorização da execução das verbas atribuídas, garantindo a correta aplicação dos recursos e a transparência do processo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

| “AE                  | NIF       | N.º Total de alunos | Apoio para transportes necessários para visitas de estudo e atividades lúdico - pedagógicas |
|----------------------|-----------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| António Alves Amorim | 600080722 | 1558                | 9.351,00 €                                                                                  |
| Argoncilhe           | 600072932 | 1147                | 6.885,00 €                                                                                  |
| Arrifana             | 600070522 | 911                 | 5.466,00 €                                                                                  |
| Canedo               | 600078400 | 629                 | 3.774,00 €                                                                                  |
| Corga do Lobão       | 60001443  | 937                 | 5.625,00 €                                                                                  |
| Fernando Pessoa      | 600075931 | 2359                | 14.166,00 €                                                                                 |
| Santa Maria da Feira | 600075443 | 2341                | 14.055,00 €                                                                                 |
| Coelho e Castro      | 600078299 | 1579                | 9.474,00 €                                                                                  |
| Paços de Brandão     | 600070964 | 1317                | 7.908,00 €                                                                                  |
| Totais               |           | 12778               | 76.704,00 €”                                                                                |

Instrui o processo as informações de cabimento n.ºs 1272/2025 a



18

1280/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**15 – Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira  
– Listagem Definitiva – Medida 1 -----**

**Retificação da minuta-tipo do protocolo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1357/2025/ASANTOS/DE, datada de 28 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

**“A. Enquadramento -----**

No âmbito do processo de candidaturas do ano civil de 2025 à medida 1  
- Atividades Regulares do PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil,  
informa-se que: -----

- dando cumprimento ao Edital da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira de 2 de dezembro de 2024, tendo decorrido o período de audiência de candidatos, existiu uma pronúncia, que se anexa (anexo 1), que se deu o devido seguimento de acordo com a ata que se anexa (anexo 2); --
- estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a lista definitiva de apoios de candidaturas/projetos à Medida 1 - Atividades Regulares do PIJ 2025 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de acordo com a ata de júri (anexo 3), e não havendo pronúncias suscetíveis à alteração da lista provisória, de acordo com o art.º 16 n.º 3 do regulamento do PIJ; -----
- por erro de cálculo dos serviços pede-se a retificação ao preâmbulo da



minuta-tipo do protocolo de desenvolvimento de atividades juvenis, aprovada na RO de 10 de março. -----

B. Análise -----

No dia 18 de março a entidade Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação para a paz usou o direito de audiência de interessados tendo remetido uma pronúncia por e-mail. O conteúdo da informação rececionada não revela sentido de erro de avaliação da candidatura, apenas solicita informações complementares peio que não foi suscetível de alteração de avaliação/apoio concedido. A entidade em causa foi esclarecida com as informações solicitadas anexando-se a devida resposta (anexo 4). -----

De acordo com a Ata do júri, verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a lista definitiva de apoios de candidaturas/projetos à Medida 1 - Atividades Regulares do PU 2025 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil.-----

Por erro de cálculo face à minuta-tipo do protocolo de desenvolvimento de atividades juvenis anteriormente aprovada, verifica-se a necessidade da retificação do seu preâmbulo. -----

C - Proposta de decisão-----

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere que: -----

- a listagem provisória de resultados do PU 2025 aprovada em RO de 10 de março seja agora considerada definitiva, de modo a que possa ser dada continuidade aos procedimentos necessários para a respetiva efetivação dos apoios ali consignados; -----

- nos termos do disposto no artigo 17.º do referido regulamento, que a minuta-tipo do protocolo de desenvolvimento de atividades juvenis se considere aprovada, nos termos da presente informação técnica e



documentos de suporte que acompanham a proposta. -----  
À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a listagem definitiva a que a  
mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Reunião do Júri - Avaliação das Candidaturas -----

PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (2025) | medida 1 -  
Atividades Regulares -----

A 18 de fevereiro de 2025, pelas 09h30, no Gabinete da Juventude,  
reuniu-se para efetuar a análise e avaliação das candidaturas à Medida  
1 - Atividades Regulares, de acordo com o edital publicado pela Câmara  
Municipal, a 02 de dezembro de 2024, o júri mencionado no referido  
edital composto por: João Silva, Ana Carvalhinho e Rosário Meneses. ---

Os jurados presentes na reunião procederam à análise das candidaturas  
apresentadas, no contexto da supracitada Medida, e sobre as quais lhe  
compete referir: -----

1. Candidaturas -----

Foram apresentadas 15 (quinze) candidaturas válidas: de 10 (dez)  
associações juvenis e de carácter juvenil, 1 (uma) associação de  
estudantes, 2 (dois) grupos informais de jovens e 2 (dois) jovem singular:

| Data       | Associação Juvenil/Caráter Juvenil   Grupo Informal   Jovem Singular |
|------------|----------------------------------------------------------------------|
| 23/01/2025 | DAO - Associação Cultural e Desportiva                               |
| 04/02/2025 | Constantino Pereira Rocha Almeida Soares                             |
| 09/02/2025 | Cristiana Maria Soares Pereira                                       |
| 10/02/2025 | Academia de Música e Artes de Rio Meão                               |
| 10/02/2025 | Associação de Estudantes da Escola Secundária Santa Maria da Feira   |
| 11/02/2025 | Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale             |
| 11/02/2025 | GDC-M - Grupo de Dinamização Cultural de Mozelos                     |
| 12/02/2025 | CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão       |
| 12/02/2025 | Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz                  |



|            |                                                                    |
|------------|--------------------------------------------------------------------|
| 12/02/2025 | Sofia Coelho Pinto Bastos Pais                                     |
| 12/02/2025 | Juventude de Sanguedo                                              |
| 12/02/2025 | Humberto Silva                                                     |
| 12/02/2025 | Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe |
| 13/02/2025 | Juventude Atlético de Rio Meão                                     |
| 13/02/2025 | Agrupamento de Escuteiros 640 - Santa Maria da Feira               |

## 2. Exclusão de candidaturas -----

Em concordância com o disposto no Artigo 13.º, do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ), as candidaturas são excluídas nos seguintes casos:-----

- a) Não estejam corretamente instruídas nos termos definidos no presente programa e a omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo máximo de 5 dias úteis concedido para o efeito; -----
- b) Tenha sido apresentada fora do prazo fixado; -----
- c) Vise o apoio a um projeto que já beneficie de outros apoios atribuídos pelo Município de Santa Maria da Feira. -----

De acordo com os critérios de exclusão aprovados e publicados aquando da abertura da candidatura à referida medida: -----

- a) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou superior a 50 pontos; ---
- b) Serão liminarmente excluídos dos apoios do PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, todas as candidaturas/projetos em que se verifique: -
  - Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos estratégicos da política de Juventude do Município de Santa Maria da Feira para o PIJ 2025; -----
  - Não cumprimento das condições referidas nos artigos 2.º e 3.º do Regulamento; -----



- Associações Juvenis de carácter Juvenil e Desportivo, que apresentem atividades/torneios da(s) modalidade(s) específica(s) promovida(s) pela associação; -----

- As candidaturas das associações que foram contempladas com este apoio no ano anterior e que à data de término desta candidatura não tenham concluído o processo do ano anterior. -----

c) Em conformidade com a alínea c) do art.º 13, não serão aceites quaisquer candidaturas a projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais. -----

Neste seguimento. -----

. Candidaturas excluídas: -----

Não se verificam candidaturas excluídas. -----

3. Lista das candidaturas admitidas: -----

| Candidaturas                                                   | Designação do Projeto                                                             |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| DAO - Associação Cultural e Desportiva                         | Aulas regulares de Viet Vo Dao - Promoção da Juventude através das Artes Marciais |
| Constantino Pereira Rocha Almeida Soares                       | Literacia Política.                                                               |
| Cristiana Maria Soares Pereira                                 | PodFeira: Jovens em Ação                                                          |
| Academia de Música e Artes de Rio Meão                         | Escola de dança                                                                   |
| Associação de Estudantes ESSMF                                 | "O teu futuro o teu controle"                                                     |
| Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale       | Banda Juvenil do Vale - Ciclo de concertos                                        |
| GDC-M - Grupo de Dinamização Cultural de Mozelos               | Projeto Mentes Incríveis                                                          |
| CiRAC - Circulo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão | Saltimbancos de Santa Maria - Aposta numa renovação sustentada                    |
| Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz            | Tempos livres e natureza                                                          |
| Sofia Coelho Pinto Bastos Pais                                 | Literacia Política - Parlamento em Ação                                           |
| Juventude de Sanguedo                                          | Ciclos de Música da JDS                                                           |
| Humberto Silva                                                 | Projeto Esperança                                                                 |



VB

|                                                                       |                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e<br>Recreio de Argoncilhe | Aulas de ballet clássico e de dança<br>contemporânea  |
| Juventude Atlético de Rio Meão                                        | Jornadas pela Juventude                               |
| Agrupamento de Escuteiros 640 - Santa<br>Maria da Feira               | Passado, Presente e Futuro – À procura de<br>um Sonho |

4. Critérios de avaliação e graduação das candidaturas: -----

De acordo com o disposto no artigo 14.º, do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ), as candidaturas foram avaliadas e selecionadas nos termos definidos pela Câmara Municipal, que foram publicitados aquando da abertura da candidatura à medida e que constavam na tabela que definia os critérios de avaliação. -----

a) Abrangência social: valorização dos impactos sociais da atividade desenvolvida pelas entidades, numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção da participação juvenil - 10 pontos;-----

- Elevado - 10 pontos -----

- Médio - 5 pontos -----

- Reduzido - 0 pontos -----

b) Enquadramento/Impacto do projeto/atividade nos objetivos estratégicos definidos para o PIJ 2025 - 30 pontos; -----

- Elevado - 30 pontos -----

- Médio - 20 pontos -----

- Reduzido -10 pontos -----

- Nenhum - 0 pontos-----

c) Participação, envolvimento e capacitação de jovens ao longo de todo o processo de execução da atividade - 20 pontos;-----

- Envolvimento dos jovens em todo o processo de auscultação, criação, execução e implementação - 20 pontos -----

- Envolvimento na auscultação e criação - 10 pontos -----



- Envolvimento na auscultação - 5 pontos -----
  - Nenhuma participação - 0 pontos-----
  - d) Número de jovens a quem é destinada a atividade - 20 pontos; -----
  - Mais de 100 jovens - 20 pontos -----
  - 51 - 100 Jovens - 15 pontos -----
  - 21 - 50 Jovens - 10 pontos-----
  - 1 - 20 Jovens - 5 pontos-----
  - 0 jovens - 0 pontos -----
  - f) Colaboração com o município e participação em iniciativas municipais nos últimos 2 anos 10 pontos; -----
  - Participação e/ou colaboração em Iniciativas municipais promovidas pelo Gabinete da Juventude - 10 pontos -----
  - Participação ativa no Conselho Municipal da Juventude (considera-se participação ativa a presença em 50% dos CMJ nos últimos dois anos) - 5 pontos-----
  - Nenhuma - 0 pontos -----
  - g) Disseminação do projeto e impacto do mesmo, promovendo uma contaminação positiva junto da comunidade - 10 pontos;-----
  - Disseminação da atividade utilizando 3 ou mais estratégias/ferramentas diferentes - 10 pontos -----
  - Disseminação da atividade utilizando 2 estratégias/ferramentas diferentes (não contemplada a criação de cartaz com referência do apoio do Município de Santa Maria da Feira) - 5 pontos -----
  - Nenhuma - 0 pontos -----
- De forma a aplicar os critérios definidos no edital, foi definido o seguinte:
- . Fórmula de cálculo do valor a atribuir: -----
  - Valor máximo a atribuir X % Obtida pela Pontuação -----



18

5. Análise das candidaturas: -----

As candidaturas admitidas foram avaliadas tendo em conta o definido no ponto 4 - critérios de avaliação e graduação das candidaturas - desta ata de avaliação.-----

Após análise das candidaturas, o júri deliberou pontuar da seguinte forma as candidaturas:-----

| Candidaturas                                                       | Pontuação |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| DAO - Associação Cultural e Desportiva                             | 85        |
| Constantino Pereira Rocha Almeida Soares                           | 60        |
| Cristiana Maria Soares Pereira                                     | 100       |
| Academia de Música e Artes de Rio Meão                             | 50        |
| Associação de Estudantes ESSMF                                     | 100       |
| Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale           | 70        |
| GDC-M - Grupo de Dinamização Cultural de Mozelos                   | 50        |
| CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão     | 100       |
| Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz                | 70        |
| Sofia Coelho Pinto Bastos Pais                                     | 100       |
| Juventude de Sanguedo                                              | 80        |
| Humberto Silva                                                     | 60        |
| Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe | 70        |
| Juventude Atlético de Rio Meão                                     | 65        |
| Agrupamento de Escuteiros 640 - Santa Maria da Feira               | 80        |

De acordo com o exposto anteriormente e com a avaliação das candidaturas apresentadas, o júri deliberou propor à Câmara Municipal o seguinte:-----

. Apoio financeiro a conceder por associação: -----

| Associação                               | Valor a atribuir |
|------------------------------------------|------------------|
| DAO - Associação Cultural e Desportiva   | 2.125,00 €       |
| Constantino Pereira Rocha Almeida Soares | 1.200,00 €       |
| Cristiana Maria Soares Pereira           | 2.000,00 €       |
| Academia de Música e Artes de Rio Meão   | 1.250,00 €       |
| Associação de Estudantes ESSMF           | 2.000,00 €       |



|                                                                    |            |
|--------------------------------------------------------------------|------------|
| Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale           | 1.750,00 € |
| GDC-M - Grupo de Dinamização Cultural de Mozelos                   | 1.250,00 € |
| CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão     | 2.500,00 € |
| Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz                | 1.750,00 € |
| Sofia Coelho Pinto Bastos Pais                                     | 2.000,00 € |
| Juventude de Sanguedo                                              | 2.000,00 € |
| Humberto Silva                                                     | 1.200,00 € |
| Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe | 1.750,00 € |
| Juventude Atlético de Rio Meão                                     | 1.625,00 € |
| Agrupamento de Escuteiros 640 - Santa Maria da Feira               | 2.000,00 € |

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta tipo do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação\_do\_Candidato” -----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de 7 de abril, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do PIJ 2025 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, Medida 1. Atividades Regulares, pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos.-----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, 4520-175 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente, Amadeu Albergaria.

E:-----

“AssociaçãoEntidade”, pessoa coletiva sem fins lucrativos com o NIF



18

“NIF”, morada em “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, representado pelo seu Presidente da Direção/Responsável, “Nome\_presidente”. -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 17.º do Regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da Medida 1. Atividades Regulares, durante o ano de 2025, nomeadamente o(s) projeto(s); “Designação\_do\_projeto” -----

Cláusula Segunda -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Será da competência do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo: -----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira; -----

b) Integrar os projetos apoiados na programação juvenil do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através das plataformas de comunicação ao seu alcance; -----

c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria. -----

2. Será da competência do/da “AssociaçãoEntidade”; -----

a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira -----

b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da atividade juvenil do Município, desenvolvendo-a nos espaços e locais indicados pela



“AssociaçãoEntidade” ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo; -----

3. O/a “AssociaçãoEntidade” deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como: -----

a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado; -----

b) Fornecer, ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto; -----

c) Remeter, ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, o relatório final com a respetiva avaliação do projeto e informação financeira, com comprovativos de realização de despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da sua execução; -----

d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo verificam e validam a entrega do relatório de execução e respetivos comprovativos deve ser realizada na Plataforma do Associativismo. -----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira ao/à “AssociaçãoEntidade” no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, distribuído da seguinte forma: -----

- “Designação\_do\_projeto” no valor de “Valor”€ (“Valor\_por\_extenso”); ---



2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após a assinatura do presente protocolo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do protocolo e 20% após a entrega do relatório final de execução; -----

3. A não apresentação de despesas, por modalidade contemplada, em valor superior ao atribuído, confere ao Município de Santa Maria da Feira o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação. -----

4. Caberá ao/à “AssociaçãoEntidade” a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.ª, número 1.-----

5. É igualmente da responsabilidade do/da “AssociaçãoEntidade” a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

6. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria. -----

Cláusula Quarta -----  
(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. No caso de o/a “AssociaçãoEntidade” não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 20 do Regulamento do PIJ) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 20.º do Regulamento PIJ).-----



3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes. -----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes. -----

3. Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor. -----

O presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a data RC. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.º 644/2025, 650/2025, 659/2025, 660/2025, 662/2025, 664/2025, 665/2025, 668/2025, 670/2025, 688/2025, 689/2025, 699/2025, 700/2025, 731/2025 e 733/2025, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----



Acompanha também a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 31 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo.-----

À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**16 – Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira  
– Listagem Definitiva – Medida 2-----**

**Retificação da minuta-tipo do protocolo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1355/2025/AO/DDJ, datada de 28 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

**A. Enquadramento -----**

No âmbito do processo de candidaturas do ano civil de 2025 à medida 2 - Atividades Pontuais do PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, informa-se que: -----

- dando cumprimento ao Edital da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira de 2 de dezembro de 2024, tendo decorrido o período de audiência de candidatos, tendo decorrido o período de audiência de candidatos, não existiu qualquer pronúncia sobre a listagem provisória publicada após a RO de 10 de março; -----



- estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a lista definitiva de apoios de candidaturas/projetos à Medida 2 - Atividades Pontuais do PM 2025 -----

- Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de acordo com a ata de júri (anexo 1), de acordo com o art.º 16 n.º 3 do regulamento do PIJ; -----

- por erro de cálculo dos serviços pede-se a retificação ao preâmbulo da minuta-tipo do protocolo de desenvolvimento de atividades juvenis, aprovada na RO de 10 de março. -----

#### B. Análise -----

De acordo com a Ata do júri, verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a lista definitiva de apoios de candidaturas/projetos à Medida 2 - Atividades Pontuais do PIJ 2025 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil. -----

Por erro de cálculo face à minuta-tipo do protocolo de desenvolvimento de atividades juvenis anteriormente aprovada, verifica-se a necessidade da retificação do seu preâmbulo. -----

#### C. Proposta de decisão -----

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere que: -----

- a listagem provisória de resultados do PIJ 2025 aprovada em RO de 10 de março seja agora considerada definitiva, de modo a que possa ser dada continuidade aos procedimentos necessários para a respetiva efetivação dos apoios ali consignados; -----

- nos termos do disposto no artigo 17.º do referido regulamento, que a minuta-tipo do protocolo de desenvolvimento de atividades juvenis se considere aprovada, nos termos da presente informação técnica e documentos de suporte que acompanham a proposta. -----

À consideração superior.” -----



Acompanha a informação supratranscrita a listagem definitiva a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Reunião do Júri - Avaliação das Candidaturas-----

PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (2025) | medida 2 -  
Atividades Pontuais -----

A 18 de fevereiro de 2025, pelas 09h30, no Gabinete da Juventude, reuniu-se para efetuar a análise e avaliação das candidaturas à Medida 2 - Atividades Pontuais, de acordo com o edital publicado pela Câmara Municipal, a 02 de dezembro de 2024, o júri mencionado no referido edital composto por: João Silva, Ana Carvalhinho e Rosário Meneses.---

Os jurados presentes na reunião procederam à análise das candidaturas apresentadas, no contexto da supracitada Medida, e sobre as quais lhe compete referir: -----

1. Candidaturas -----

Foram apresentadas 9 (nove) candidaturas válidas: de 6 (seis) associações juvenis e de carácter juvenil, dois (2) grupos informais de jovens e 1 (uma) associação de estudantes:-----

| Data       | Associação Juvenil/Caráter Juvenil   Grupo Informal   Jovem Singular                                     |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06/02/2025 | Constantino Pereira Rocha Almeida Soares                                                                 |
| 11/02/2025 | Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale                                                 |
| 12/02/2025 | Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz                                                      |
| 12/02/2025 | Juventude de Sanguedo                                                                                    |
| 12/02/2025 | CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão<br>Academia de Música e Artes de Rio Meão |
| 12/02/2025 | Humberto Silva                                                                                           |
| 12/02/2025 | Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe                                       |
| 12/02/2025 | Associação de Estudantes da Escola Profissional de Paços de Brandão                                      |
| 13/02/2025 | Juventude Atlético de Rio Meão                                                                           |

2. Exclusão de candidaturas -----



Em concordância com o disposto no Artigo 13.º, do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ), as candidaturas são excluídas nos seguintes casos:-----

- a) Não estejam corretamente instruídas nos termos definidos no presente programa e a omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo máximo de 5 dias úteis concedido para o efeito; -----
- b) Tenha sido apresentada fora do prazo fixado; -----
- c) Vise o apoio a um projeto que já beneficie de outros apoios atribuídos pelo Município de Santa Maria da Feira. -----

De acordo com os critérios de exclusão aprovados e publicados aquando da abertura da candidatura à referida medida: -----

- a) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou superior a 50 pontos; ---
- b) Serão liminarmente excluídos dos apoios do PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, todas as candidaturas/projetos em que se verifique: -
  - Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos estratégicos da política de Juventude do Município de Santa Maria da Feira; -----
  - Associações Juvenis de carácter Juvenil e Desportivo, que apresentem atividades/torneios da(s) modalidade(s) específica(s) promovida(s) pela associação; -----
  - As candidaturas das associações que foram contempladas com este apoio no ano anterior e que à data de término desta candidatura não tenham concluído o processo do ano anterior. Para o PIJ 2025 recomenda-se que o formulário de despesas e respetivos anexos sejam submetidos até 30 dias após o término da atividade/projeto. -----
  - Não cumprimento das condições referidas nos artigos 2.º e 3.º do



18

11

Regulamento; -----

c) Em conformidade com a alínea c) do art.º 13, não serão aceites quaisquer candidaturas a projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais. -----

Neste seguimento. -----

. Candidaturas excluídas: -----

Não se verificam candidaturas excluídas. -----

3. Lista das candidaturas admitidas: -----

| Candidaturas                                                          | Designação do Projeto                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Constantino Pereira Rocha Almeida Soares                              | Convívio Jovem                                                                |
| Associação de Cultura e Recreio da Banda<br>Marcial do Vale           | Concurso Internacional de Bandas Juvenis<br>da Galiza                         |
| Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação<br>Para a Paz                | Honrar as conquistas, preservar os valores!                                   |
| Juventude de Sanguedo                                                 | Juv-Fest – Festival de Bandas com Encontro<br>de Percussão                    |
| CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de<br>Paços de Brandão     | CIRARTES                                                                      |
| Humberto Silva                                                        | Feira Youth Camp (2.ª edição)                                                 |
| Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e<br>Recreio de Argoncilhe | Sarau de fim de ano                                                           |
| Associação de Estudantes - Escola<br>Profissional de Paços de Brandão | II Jornadas do Conhecimento – “Na trilha do<br>saber, com saúde para crescer” |
| Juventude Atlético de Rio Meão                                        | Gala do 49.º aniversário da JAR                                               |

4. Critérios de avaliação e graduação das candidaturas: -----

De acordo com o disposto no artigo 14.º, do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ), as candidaturas foram avaliadas e selecionadas nos termos definidos pela Câmara Municipal, que foram publicitados aquando da abertura da candidatura à medida e que constavam na tabela que definia os critérios de avaliação. -----

a) Abrangência social: valorização dos impactos sociais da atividade



desenvolvida pelas entidades, numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção da participação juvenil - 10 pontos;-----

- Elevado - 10 pontos -----

- Médio - 5 pontos -----

- Reduzido - 0 pontos -----

b) Enquadramento/Impacto do projeto/atividade nos objetivos estratégicos definidos para o PIJ 2025 - 30 pontos; -----

- Elevado - 30 pontos -----

- Médio - 20 pontos -----

- Reduzido - 10 pontos -----

- Nenhum - 0 pontos -----

c) Participação, envolvimento e capacitação de jovens ao longo de todo o processo de execução da atividade - 20 pontos; -----

- Envolvimento dos jovens em todo o processo de auscultação, criação, execução e implementação - 20 pontos -----

- Envolvimento na auscultação e criação - 10 pontos -----

- Envolvimento na auscultação - 5 pontos -----

- Nenhuma participação - 0 pontos -----

d) Número de jovens a quem é destinada a atividade - 20 pontos; -----

- Mais de 100 jovens - 20 pontos -----

- 51 - 100 Jovens - 15 pontos -----

- 21 - 50 Jovens - 10 pontos -----

- 1 - 20 Jovens - 5 pontos -----

- 0 jovens - 0 pontos -----

e) Colaboração com o município e participação em iniciativas municipais nos últimos 2 anos 10 pontos; -----

- Participação e/ou colaboração em Iniciativas municipais promovidas



18  
/

pelo Gabinete da Juventude - 10 pontos -----

- Participação ativa no Conselho Municipal da Juventude (considera-se participação ativa a presença em 50% dos CMJ nos últimos dois anos) - 5 pontos-----

- Nenhuma - 0 pontos -----

f) Disseminação do projeto e impacto do mesmo, promovendo uma contaminação positiva junto da comunidade - 10 pontos;-----

- Disseminação da atividade utilizando 3 ou mais estratégias/ferramentas diferentes - 10 pontos -----

- Disseminação da atividade utilizando 2 estratégias/ferramentas diferentes (não contemplada a criação de cartaz com referência do apoio do Município de Santa Maria da Feira) - 5 pontos -----

- Nenhuma - 0 pontos -----

De forma a aplicar os critérios definidos no edital, foi definido o seguinte:

. Fórmula de cálculo do valor a atribuir: -----

- Valor máximo a atribuir X % Obtida pela Pontuação -----

Caso se verifique um valor solicitado em candidatura, inferior ao valor obtido através do cálculo supra, é considerado o valor solicitado em candidatura.-----

5. Análise das candidaturas: -----

As candidaturas admitidas foram avaliadas tendo em conta o definido no ponto 4 - critérios de avaliação e graduação das candidaturas - desta ata de avaliação.-----

Após análise das candidaturas, o júri deliberou pontuar da seguinte forma as candidaturas:-----

| Candidaturas                             | Pontuação |
|------------------------------------------|-----------|
| Constantino Pereira Rocha Almeida Soares | 50        |



|                                                                    |     |
|--------------------------------------------------------------------|-----|
| Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale           | 85  |
| Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz                | 90  |
| Juventude de Sanguedo                                              | 80  |
| CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão     | 100 |
| Humberto Silva                                                     | 65  |
| Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe | 80  |
| Associação de Estudantes – Escola Profissional de Paços de Brandão | 90  |
| Juventude Atlético de Rio Meão                                     | 50  |

De acordo com o exposto anteriormente e com a avaliação das candidaturas apresentadas, o júri deliberou propor à Câmara Municipal o seguinte: -----

. Apoio financeiro a conceder por candidatura:-----

| Candidatura                                                        | Valor a atribuir |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|
| Constantino Pereira Rocha Almeida Soares                           | 500,00 €         |
| Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale           | 850,00 €         |
| Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz                | 900,00 €         |
| Juventude de Sanguedo                                              | 800,00 €         |
| CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão     | 1.000,00 €       |
| Humberto Silva                                                     | 650,00 €         |
| Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe | 800,00 €         |
| Associação de Estudantes – Escola Profissional de Paços de Brandão | 900,00 €         |
| Juventude Atlético de Rio Meão                                     | 500,00 €.”       |

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta tipo do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação\_do\_Candidato” -----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de 7 de abril, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do PIJ 2025 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, Medida 2. Atividades Pontuais, pelo que, de acordo com



o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos.-----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, 4520-175 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente, Amadeu Albergaria.

E:-----

“Identificação\_do\_Candidato”, pessoa coletiva sem fins lucrativos (aplicável apenas a associações) com o NIF “NIF”, morada em “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, representado pelo seu Presidente da Direção/Responsável, “Nome\_Presidente\_ou\_Responsável” (aplicável apenas a associações) ----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 17.º do Regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da Medida 2. Atividades Pontuais, durante o ano de 2025, nomeadamente o(s) projeto(s): “Designação\_do\_projeto” -----

Cláusula Segunda-----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Será da competência do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo: -----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria



18

da Feira; -----

b) Integrar os projetos apoiados na programação juvenil do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através das plataformas de comunicação ao seu alcance;-----

c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria. -----

2. Será da competência do/da “Identificação\_do\_Candidato”: -----

a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira -----

b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da atividade juvenil do Município, desenvolvendo-a nos espaços e locais indicados pela “Identificação\_do\_Candidato” ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo; -----

3. O/a “Identificação\_do\_Candidato” deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como: -----

a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado;-----

b) Fornecer, ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto;-----

c) Remeter, ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, o relatório final com a respetiva avaliação do projeto e informação financeira, com comprovativos de realização de despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da sua execução; -----



d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo verificam e validam a entrega do relatório de execução e respetivos comprovativos deve ser realizada na Plataforma do Associativismo. -----

Cláusula Terceira-----  
(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira ao/à “Identificação\_do\_Candidato” no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, distribuído da seguinte forma: -----

- “Designação\_do\_projeto” no valor de “Valor” € (“Valor\_por\_extenso”); --

2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após a assinatura do presente protocolo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do protocolo e 20% após a entrega do relatório final de execução; -----

3. A não apresentação de despesas, por modalidade contemplada, em valor superior ao atribuído, confere ao Município de Santa Maria da Feira o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação. -----

4. Caberá ao/à “Identificação\_do\_Candidato” a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.ª, número 1.-----

5. É igualmente da responsabilidade do/da “Identificação\_do\_Candidato” a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

6. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e



cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria. -----

Cláusula Quarta -----

(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. No caso de o/a “Identificação\_do\_Candidato” não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 20 do Regulamento do PIJ) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 20.º do Regulamento PIJ).-----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes. -----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes. -----

3. Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro



e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.-

4. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

O presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a data RC. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.º 674/2025, 676/2025 a 679/2025, 684/2025, 698/2025, 732/2025 e 734/2025, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 31 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo.-----

À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**17 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2025), Medida 2. Parcerias de Programação 2.2. Anuais (Formação, Capacitação, Qualificação) | Listagem Provisória-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1361/2025/PS/GC, datada de 28 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----



18

///

No âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura (2025) e do processo de candidaturas ao Medida 2. Parcerias de Programação 2.2. Anuais [Formação, Capacitação, Qualificação], de acordo com o Edital (RO 30.dez.2024), entre 06.jan e 16.mar.2025, decorreu o período de candidaturas a esta medida, tendo sido rececionadas 17 (dezassete) candidaturas/projetos provenientes de associações do território.-----

Tal como consta da Ata N.º 1, de 27.mar.2025 (em anexo), na data referida reuniram-se os elementos do júri, para procederem à avaliação/pontuação, de todas as candidaturas/projetos, com o propósito de procederem à elaboração da proposta de apoios (listagem provisória) a ser submetida para aprovação da Câmara Municipal. -----

Observando os procedimentos já decorridos, assim como a documentação em anexo, verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a Listagem Provisória dos apoios a consignar aos projetos/candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2025), Medida 2. Parcerias de Programação 2.2. Anuais [Atividades], pelo que proponho a sua submissão, para aprovação daquele órgão municipal, de modo a ser dada continuidade ao respetivo processo de efetivação dos apoios ali consignados. -----

Acompanham esta proposta toda a documentação de suporte necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior. -----

Anexos:-----

1. Ata do Júri – Ata N.º 1, de 27.mar.2025-----

2. Listagem Provisória.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----



VB  
1

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Gestão Cultural, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Gil Ferreira.”-----

Acompanha também as informações supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 31 de março de 2025, do seguinte teor: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem provisória, suprarreferida, selecionada pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam:-----

- Tuna Musical Mozelense – 3.900,00 €;-----
- Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale – 3.900,00 €
- CiRAC – Circulo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão – 3.795,00 €; -----
- Sociedade da Banda Musical de Souto – 3.495,00 €;-----
- Associação de Desenvolvimento de Nogueira da Regedoura – 315,00 €;
- Casa da Gaia – Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe – 630,00 €;-----
- Academia de Música e Artes de Rio Meão – 1.500,00 €;-----
- Tuna Esperança de Santa Maria de Lamas – 3.585,00 €;-----
- Centro Social Luso Venezuelano – 2.115,00 €;-----
- Grupo Musical Estrela de Argoncilhe – 1.500,00 €;-----
- Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira – 4.300,00 €; -----



18

///

- Juventude de Sanguedo – 3.900,00 €; -----
- Rancho Folclórico de S. Tiago de Lobão – 3.070,00 €; -----
- Grupo Musical de Fiães – 1.800,00 €; -----
- Centro Social Cultural e Recreativo de Louredo – 1.110,00 €; -----
- Banda Musical de S. Tiago de Lobão – 1.155,00 €; -----
- Rancho Folclórico e Etnográfico Terras de Santa Maria – 700,00 €, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**18 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2025), Medida 2. Parcerias de Programação 2.2. Anuais (Atividades) | Listagem Provisória -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1362/2025/PS/GC, datada de 28 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura (2025) e do processo de candidaturas ao Medida 2. Parcerias de Programação 2.2. Anuais [Atividades], de acordo com o Edital (RO 30.dez.2024), entre 06.jan e 16.mar.2025, decorreu o período de candidaturas a esta medida, tendo sido rececionadas 21 (vinte e uma) candidaturas/projetos provenientes de associações do território. -----

Tal como consta da Ata N.º 1, de 26.mar.2025 (em anexo), na data referida reuniram-se os elementos do júri, para procederem à avaliação/pontuação, de todas as candidaturas/projetos, com o objetivo de elaborarem a proposta de apoios (listagem provisória) a ser submetida para aprovação da Câmara Municipal. -----

Tendo em conta os procedimentos decorridos, bem como a documentação em anexo, constata-se que estão reunidas as condições para que a



18

Câmara Municipal possa deliberar sobre a Listagem Provisória dos apoios a consignar aos projetos/candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2025), Medida 2. Parcerias de Programação 2.2. Anuais [Atividades], pelo que proponho a sua submissão, para aprovação daquele órgão municipal, de modo a ser dada continuidade aos restantes processos de efetivação dos apoios ali consignados. -----

Acompanham esta proposta toda a documentação de suporte necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior. -----

Anexos:-----

1. Ata do Júri – Ata N.º 1, de 26.mar.2025-----

2. Listagem Provisória.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Gestão Cultural, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Gil Ferreira.”-----

Acompanha também as informações supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 31 de março de 2025, do seguinte teor: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem provisória, suprarreferida, selecionada pelo júri no âmbito do programa em epígrafe,



18

- que, seguidamente, se identificam: -----
- Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale: Ciclo de Masterclass – 5.000,00 €; -----
  - Grupo Recreativo e Beneficente A Flor de Aldriz: Teatro, Música e Cinema em Aldriz em 2025 – 5.000,00 €; -----
  - Grupo Cénico de Lourosa: Mês do Teatro comemorativo dos 75 anos - Bodas de Diamante – 5.000,00 €; -----
  - Academia de Cultura e Cooperação de Santa Maria da Feira – Universidade Sénior: Laços de Cultura em Rede VIII – 5.000,00 €; -----
  - Academia de Música e Artes de Rio Meão: XVII Festival da Canção – 3.000,00 €; -----
  - CiRAC – Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão: Semana Aberta da Pintura | GER-ARTE – 5.000,00 €; -----
  - Tuna Musical Mozelense: Encontros de Música pelo Clássico – 5.000,00€; -----
  - Centro Social Luso Venezuelano: Concurso gastronómico Luso Venezuelano, inserido nas comemorações 40.º Aniversário – 5.000,00 €; -
  - Associação do Grupo Folclórico “As Lavradeiras de S. João de Ver”: Lavradeiras 2025 – Festival de folclore – 2.000,00 €; -----
  - Juventude de Sanguedo: Primavera – Festival de Artes – 2.500,00 €; --
  - Grupo Musical Estrela de Argoncilhe: Ciclo de Música Juvenil – 5.000,00 €; -----
  - Grupo Musical de Fiães: PAA GMF 2025 – 5.000,00 €; -----
  - Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira: XXXIII Encontro de Folclore do Orfeão da Feira - “O Povo na Feira 2025” – 4.076,50 €; -----
  - Rancho Folclórico e Etnográfico Terras de Santa Maria: Festival de Verão – 5.000,00 €; -----



18

1

- Associação dos Amigos do São João de Pereira: Sim Feira a marchar – I Encontro de marchas são joaninas de sm feira – 5.000,00 €;-----
- Rancho Folclórico de S. Tiago de Lobão: Halloween – A Noite Assombrada - caminhada – 3.800,00 €; -----
- Banda Musical de S. Tiago de Lobão: Ciclo de Concertos 4 estações – 5.000,00 €; -----
- Rancho Folclórico Santa Eulália de Sanguedo: Festa da Nossa Terra – 4.000,00 €; -----
- Associação Abraçar Milheirós de Poiares: Mil Jazz – 4.972,10 €;-----
- Fórum Ambiente e Cidadania: Cultura em Movimento – 3.009,72 €, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**19 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2025), Medida 3. Apoios Pontuais - Procedimentos Simplificados | Listagem Provisória-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1356/2025/PS/GC, datada de 28 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura (2025) e do processo de candidaturas ao Medida 3. Apoios Pontuais - Procedimentos Simplificados, de acordo com o Edital (RO 30.dez.2024), entre 06.jan e 16.mar.2025, decorreu o período de candidaturas a esta medida, tendo sido rececionadas 23 (vinte e três) candidaturas/projetos provenientes de associações do território. -----

Tal como consta da Ata N.º 1, de 27.mar.2025 (em anexo), na data referida, reuniram-se os elementos do júri designados para esta medida, a fim de procederem à análise, avaliação e pontuação, de todas as



candidaturas/projetos recebidos, com o propósito de elaborarem uma proposta de apoios (listagem provisória) a ser submetida para aprovação da Câmara Municipal. -----

Face aos procedimentos e à documentação anexa a esta proposta, verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a Listagem Provisória de apoios relativos aos projetos/candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2025), Medida 3. Apoios Pontuais - Procedimentos Simplificados, pelo que proponho a sua submissão, para aprovação daquele órgão municipal, a fim de ser dada continuidade aos procedimentos inerentes à efetivação dos apoios ali consignados. -----

Acompanham esta proposta toda a documentação de suporte necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior.” -----

Anexos: -----

1. Ata do Júri – Ata N.º 1, de 27.mar.2025-----

2. Listagem Provisória.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Gestão Cultural, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Gil Ferreira.”-----

Acompanha também a informação supratranscrita, a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 31 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----



18

1

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Acompanha a proposta e a informação supratranscritas a lista provisória a que as mesmas se referem. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a lista provisória de apoios relativos aos projetos/candidaturas selecionados pelo Júri, no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam: -----

- Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale: Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou instrumentos tradicionais – 5.000,00 €; -----

- CiRAC – Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 5.000,00 €; -----

- Tuna Musical Mozelense: Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais, nomeadamente: palcos, camarins, estruturas, etc. (não serão aceites custos/despesas com a programação de artistas/Grupos) – 4.928,10 €; -----

- Rancho Folclórico de S. Tiago de Lobão: Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais, nomeadamente: palcos, camarins, estruturas, etc. (não serão aceites custos/despesas com a programação de artistas/Grupos) – 4.509,50 €;

- Academia de Música e Artes de Rio Meão: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 553,50 €; -----

- Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 1.275,00 €; -----

- Centro Social Luso Venezuelano: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 5.000,00 €; -----



18

- 
- Grupo Folclórico “As Lavradeiras de S. João de Ver”: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; Aquisição de trajes, fardamento ou figurinos; Aquisição de bens, serviços e materiais de cenografia para artes performativas e artes circenses – 3.702,90 €; -----
  - Grupo Musical Estrela de Argoncilhe: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou instrumentos tradicionais; Aluguer de Transportes – 5.000,00 €;-----
  - Coral Polifónico da Cruz: Aluguer de Transportes – 4.148,81 €;-----
  - Juventude Sanguedo: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 1.020,00 €; -----
  - Tuna Musical Brandoense/Academia Música de Paços de Brandão: Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais, nomeadamente: palcos, camarins, estruturais, etc., (não serão aceites custos/despesas com a programação de artistas/Grupos) – 5.000,00 €;-----
  - Associação para o Desenvolvimento do Bailado e Artes Cénicas de Santa Maria: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou instrumentos tradicionais – 685,00 €; -----
  - Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira: Aluguer de Transportes – 5.000,00 €; -----
  - ACAL – Associação Cultural e Artística: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 5.000,00 €;-----
  - Grupo Gólgota – Associação: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 5.000,00 €;-----
  - Associação dos Amigos do São João de Pereira: Aquisição ou aluguer de
-



18

equipamentos som e luz – 3.910,01 €;-----

- Banda Musical de S. Tiago de Lobão: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou instrumentos tradicionais; Aquisição de trajes, fardamento ou figurinos – 5.000,00 €, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

## **20 – Sabores da Rua -----**

### **- Informação dos selecionados e alteração das normas de participação -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1358/2025/FP/GT, datado de 28 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) Santa Maria da Feira foi designada Cidade Criativa da UNESCO na área da Gastronomia, no dia 8 de novembro de 2021, que consagra o papel da gastronomia, da cultura e da criatividade como fatores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do Município; -----

b) Os espaços públicos são o palco privilegiado das grandes manifestações culturais de Santa Maria da Feira - tradicionais, contemporâneas e experimentais - e as gentes locais conservam uma forma singular de fazer, de envolver e de surpreender; -----

c) Esta aptidão natural para a criação e recriação no espaço público, valorizando os recursos endógenos, traduz-se em experiências únicas para quem visita o território pela primeira vez e para quem regressa sempre que a Cultura acontece; -----



- d) Se propôs à reunião de câmara de 27 de janeiro de 2025 a aprovação das normas de participação para o “Sabores da Rua”, as quais foram discutidas e aprovadas no seu ponto número 8 da ordem de trabalhos;-
- e) Tendo o Mercado Municipal reaberto, após um período de interregno para realização de obras de requalificação deste equipamento classificado de interesse público, reapreciou o executivo a localização do Festival da Cerveja Artesanal com Lúpulo Feirense, entendendo ser mais adequado que este evento regressasse ao Mercado Municipal, local que acolheu a 1.ª edição do Festival, em 2018, em virtude da aproximação aos operadores do mercado, e dinamização do mercado com eventos âncora interligando os produtores locais e a gastronomia; -----
- f) Em consequência das alterações referidas na alínea anterior, há a necessidade de ajustar as Normas de Participação da chamada Sabores da Rua às mesmas, nos seguintes termos:-----
- No seu ponto 1.1, onde se lê “Quinta do Castelo” deverá ler-se “Mercado Municipal”; -----
  - No ponto 4.1 onde se lê “03/10/2025 | 16:00 > 01:00 04/10/2025 | 11:00 > 01:00 05/10/2025 | 11:00 > 22:00” deverá ler-se “27/06/2025 | 16:00 > 01:00, 28/06/2025 | 11:00 > 01:00, 29/06/2025 | 11:00 > 22:00” -----
  - No ponto 12.3, onde se lê “até ao dia 7 de março” deverá ler-se “após aprovação da lista de selecionados em reunião de Câmara.”-----
  - No ponto 15.7 alínea b) onde se lê “01/10/2025” deverá ler-se “24/06/2025”; onde se lê “03/10/2025” deverá ler-se “26/06/2025”; onde se lê “07/10/2025” deverá ler-se “30/06/2025”.-----
- Pelo exposto, tendo o júri da chamada “Sabores da Rua” reunido no passado dia 10 de março para avaliação das candidaturas rececionadas,



18

proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1) Aprovar a lista de selecionados tendo em conta a avaliação efetuada pelo júri, em anexo; -----

2) Aprovar a alteração das Normas de participação nos termos referidos, bem como a nova redação das mesmas, em anexo;-----

3) Submeter a audiência dos interessados, pelo prazo de 5 dias úteis para, querendo, se pronunciarem sobre a lista de selecionados bem como sobre a alteração introduzida às Normas de Participação.-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 31 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino sublinhado a importância de olhar com maior atenção para os eventos relacionados com comida de rua. -----

Referiu que, ocasionalmente, tem acompanhado a evolução desta área, notando que os eventos de street food têm registado um crescimento expressivo em várias regiões do país, incluindo a de Santa Maria da Feira. Considerou que, embora o Município já tenha iniciado um programa nesse sentido, seria pertinente desenvolver uma abordagem mais estruturada, com maior dimensão, qualidade e consistência. -----

Reforçou a ideia de que estes eventos são muito bem recebidos pela população e, nesse sentido, os “Sabores da Rua” podem constituir um bom ponto de partida para aprofundar o conceito, melhorando a



organização e o impacto dos mesmos. -----

O Vereador Gil Ferreira esclareceu que a principal alteração proposta dizia respeito à localização do Festival da Cerveja Artesanal “Lupus Feirense”. -----

Explicou que, apesar de inicialmente estar prevista a sua realização na Quinta do Castelo, a conclusão recente das obras de requalificação do Mercado Municipal e a existência de um plano para a sua dinamização justificaram o regresso do festival ao espaço onde teve origem. -----

Sublinhou que se pretende que este evento venha a assumir-se como um dos pilares na reativação do Mercado Municipal, razão pela qual foi necessário redefinir o número de unidades participantes, de forma a articular a sua presença com a dos operadores fixos instalados no local. O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

**21 – Oferta de César Lamoso – Dossier de documentos, de diversas tipologias, referente a eventos culturais em SMF (1908-2025) -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1367/2025/MG/DB, datado de 29 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que seja remetida à Exma. Câmara Municipal a presente informação relativa à doação de um dossier contendo documentos de diversas tipologias, referentes a eventos culturais em Santa Maria da Feira (1908-2025), pelo Sr. César Lamoso, ao Município de Santa Maria da Feira. O referido dossier encontra-se depositado na



18

Biblioteca Municipal, sendo anexada a respetiva ficha de inventário.” ---  
Acompanha a informação supratranscrita a ficha de inventário a que a  
mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do Vereador  
do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira,  
datada de 31 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: ----

“Concordo.-----

À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara  
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,  
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação,  
Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e  
Modernização Administrativa.-----

## **22 - Venda de material promocional de merchandising na Loja Interativa de Turismo-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se  
refere a informação n.º 1196/2025/PMAGALHAES/GT, datado de 20 de  
março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a oportunidade de divulgação da marca turística de Santa  
Maria da Feira (SMF), associada à promoção do território e enquadrada  
na chancela UNESCO de Cidade Criativa no âmbito da Gastronomia,  
Santa Maria da Feira oferece uma excelente oportunidade de promover a  
identidade, história e atrativos turístico do nosso concelho,  
especialmente na vertente gastronómica e do ecossistema agroalimentar.  
Face ao exposto proponho a venda do seguinte produto de merchandising  
na Loja Interativa de Turismo, Castelo da Feira, museus municipais



(Museu Conventos dos Loios e Museu do Papel Terras de Santa Maria),  
cuja tabela se apresenta.-----

| Produto                                         | Quantidade | Custo<br>unitário<br>(sem IVA) | Custo<br>unitário<br>(IVA incl.) | PVP<br>unitário<br>(sem IVA) | PVP<br>unitário<br>(IVA incl.) |
|-------------------------------------------------|------------|--------------------------------|----------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Livro "À Descoberta de Santa<br>Maria da Feira" | 1500       | 2,64 €                         | 2,80 €                           | 4,72 €                       | 5,00 €                         |

À consideração superior."-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do  
Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada  
de 21 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

"Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta."-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara  
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,  
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação,  
Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e  
Modernização Administrativa.-----

### **23 – Programa de Apoio à Recuperação do Património**-----

Retirado da Ordem do Dia.-----

### **24 – Temperart – pagamento aos mentores – Opencall Media Arts e Circo Contemporâneo**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se  
refere a informação n.º 1176/2025/FP/GT, datado de 19 de março de  
2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

"Considerando que:-----

- Santa Maria da Feira foi designada Cidade Criativa da UNESCO na área  
da Gastronomia, em 8 de novembro de 2021, reconhecendo o papel do  
desenvolvimento sustentável do Município;-----



- 
- O temperART é um projeto que deriva do programa Santa Maria da Feira | Cidade Criativa da Gastronomia | UNESCO e visa a interligação das artes performativas, digitais, media arts e robótica com a gastronomia; -
  - As normas de participação foram aprovadas na reunião ordinária de 3 de janeiro de 2024;-----
  - Na reunião de 22 de abril de 2024, aquando da divulgação dos vencedores, foi apresentado o compromisso financeiro, que foi integralmente consignado aos vencedores de cada uma das chamadas (opencall):-----
  - Circo Contemporâneo - atribuído a Hanna Moisala, da companhia Sirkus ja Teatteri yhdistys Lumous Ry / Circus and Theatre Association Lumous;-----
  - . Media Arts - atribuído a Bruno Martins.-----
  - Ocorre, no entanto, que as normas de participação aprovadas determinam que seriam atribuídos “3.000,00 € para possíveis e pertinentes colaborações artísticas (ex: colaboração com um chef ou mentoria artística) e que “O valor referente a mentoria ou colaboração artística será pago direta mente ao colaborador, após a execução do serviço e apresentação de fatura.”-----
  - Do valor total da opencall, 3.000 € são destinados como apoio aos mentores do projeto, devendo ser pagos diretamente a estes, conforme estipulado no ponto 7 das normas de participação. -----
- Assim sendo, -----
- Pelo presente solicita-se que a Câmara delibere no sentido de estornar aos compromissos 2024/3985 e 2024/3986, relativos aos projetos de chamadas artísticas temperart, no âmbito da Cidade Criativa da Gastronomia UNESCO - opencall Circo Contemporâneo - que foi
-



atribuído à Hanna Moisala, da companhia “Sirkus ja Teatteri yhdistys Lumous Ry / Circus and theatre association Lumous” e da open call de Media Arts - que foi atribuído a Bruno Martins, o valor de 3.000 € que deverão ser pagos diretamente aos mentores da chamada, conforme o ponto 7 das normas de participação.-----

Pedimos então que os novos compromissos sejam realizados a:-----

- Circo Contemporâneo -----

. Jyrki Tsutsunen – 1.300 € -----

FI86 1754 3500 0299 62 -----

FI86 1544 3000 1676 30 -----

BIC NDEAFIHH -----

. Jussi Kurkela – 1.700 € -----

Account Information: -----

FI5510143500258161 -----

BIC: NDEAFIHH -----

- Media Arts -----

- Gonçalo Carneiro – 1.000 € (mil euros) -----

-----

- Morada: ----- 4470-147 – Maia -----

NIF: -----

IBAN: -----

- Rafael Cardoso - 1.000 € (mil euros) -----

-----

Morada: ----- 1170-123 Lisboa -----

NIF: -----

IBAN: -----

▪ Pedro Lopes – 500 € (quinhentos euros) -----



18

-----  
Morada: [REDACTED], 4450-655, Leça da  
Palmeira-----

NIF: [REDACTED]-----

IBAN: [REDACTED]-----

. Gonçalo Neto – 500 € (quinhentos euros) - representado pela Paleta  
Itinerante – CRL-----

Nome: Paleta Itinerante – CRL-----

Morada: Rua Lopes 54 1.º Dt.º 1900-300 Lisboa-----

IBAN: PT50 0010 0000 6039 4460 0011 5-----

NIF: 516785753-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do  
Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada  
de 21 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara  
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,  
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação,  
Juventude e Turismo.-----

**25 – Protocolo de Financiamento | RecolhaBio – Apoio à  
implementação de projetos de recolha seletiva de Biorresíduos 2024  
Aprovação da minuta-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se  
refere a informação n.º 23/2025/PR/DASU, datada de 03 de janeiro de  
2025, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Nos termos dos artigos 114.º e 115.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos, parte das receitas decorrentes da cobrança da taxa de gestão de resíduos (TGR) é transferida para o Fundo Ambiental para aplicação em projetos na área dos resíduos e da economia circular, através de financiamento de projetos dos Municípios.-----

De acordo com o Quadro 4 do Despacho n.º 3355-A/2023, de 14 de janeiro, o Fundo Ambiental deverá apoiar projetos no âmbito da Gestão de Resíduos e Transição para uma Economia Circular, mediante outorga de protocolos com as Comunidades intermunicipais (CIM) e Áreas Metropolitanas (AM), direcionadas ao Programa RecolhaBio - Apoio à Implementação de Projetos de Recolha Seletiva de Biorresíduos. -----

A distribuição das verbas por Município e CIM/AM foi efetuada com base nos valores da TGR efetivamente pagos em 2022, estando, assim, atribuídos ao Município de Santa Maria da Feira 395.329,94 €. -----

O programa financia projetos ou iniciativas que promovam a redução da deposição de biorresíduos em aterros, aumentando a quantidade e a qualidade da reciclagem dos resíduos recolhidos seletivamente, nomeadamente:-----

- Projetos para recolha seletiva de biorresíduos, nomeadamente ao nível da contentorização e/ou sacos óticos, viaturas de recolha (elétricas), que contribuam para o cumprimento da meta de preparação para reutilização e reciclagem e consequente desvio de aterro. -----
- Projetos de compostagem comunitária ou doméstica, incluindo instalações e/ou equipamentos que contribuam para o cumprimento da meta de preparação para reutilização e reciclagem e consequente desvio de aterro.-----
- Projetos que assegurem o desenvolvimento de mecanismos de



18  
M

monitorização e tecnologias de informação e comunicação que possibilitem o apoio à gestão da recolha seletiva e/ou reciclagem na origem de biorresíduos.-----

- Iniciativas e atividades de sensibilização e de capacitação que contribuam para a adequada separação, para a divulgação da localização dos equipamentos, para a correta utilização dos equipamentos e para a utilização do composto resultante. -----

Os Municípios podem apresentar despesas desde 1 de janeiro de 2024 até 30 de setembro de 2025, sendo a taxa de apoio de 100%. -----

Face ao exposto propõe-se a assinatura do Protocolo de Financiamento RecolhaBio - Apoio à implementação de Projetos de Recolha Seletiva de Biorresíduos 2024, que se anexa.” -----

Instrui a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de financiamento -----

Recolhabio - Apoio à Implementação de Projetos de Recolha Seletiva de Biorresíduos 2024 -----

Entre:-----

A Área Metropolitana do Porto, NIPC 502823305, com sede na Palácio dos Correios - Rua do Estêvão, 21, 4000-200 Porto, neste ato representada pela Primeira Secretária da Comissão Executiva, Ariana Maria Cachina Pinho, no uso da competência própria prevista no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado Primeiro Outorgante ou AMP; -----

E -----

Município de Santa Maria da Feira, doravante designado Segundo Outorgante ou Beneficiário, NIPC 501157280, com sede na Praça da



República, 4520-174 Santa Maria da Feira, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Amadeu Albergaria;-----

Considerando que: -----

- a) A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto estrutura institucional, tem como missão promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território (art.º 67.º n.º 1 al. b) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----
- b) O Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852; -----
- c) De acordo com o Quadro 4 do Despacho n.º 2062-A/2024, de 21 de fevereiro, publicado no Diário da República n.º 38, 2.ª série, de 22 de fevereiro, o Fundo Ambiental deverá apoiar projetos no âmbito da Gestão de Resíduos e Transição para uma Economia Circular, mediante a Outorga de Protocolos com as Comunidades Intermunicipais ou Áreas Metropolitanas, direcionados ao Programa “RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos 2024”, doravante designado por RecolhaBio; -----
- d) O objetivo geral do RecolhaBio é financiar projetos nos Municípios que promovam a redução da deposição de biorresíduos em aterros, aumentando a quantidade e a qualidade da reciclagem dos resíduos recolhidos seletivamente. -----
- e) Conforme aprovado na reunião do Conselho Metropolitano do Porto do dia 26 de julho de 2024, a AMP celebrou com o Fundo Ambiental o Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira para regular os termos e



condições da execução do Programa RecolhaBio 2024 nos Municípios que integram a AMP; -----

f) O protocolo do programa define as regras de atribuição de apoio pelo Primeiro Outorgante para que estes possam criar condições para que possam promover uma reciclagem mais efetiva e reforçar a redução de deposição dos resíduos e, especificamente de biorresíduos em aterro, incentivando, em simultâneo, a economia circular; -----

g) A AMP deve articular e formalizar com os municípios da sua área de atuação, a forma e prazos de pagamento, nos termos do n.º 2 da cláusula sétima do referido protocolo; -----

h) A despesa foi previamente assegurada no orçamento de funcionamento, a suportar pela(s) rubrica(s) de classificação económica D.04.05.01.A0.A2 do orçamento do Fundo, sob o cabimento n.º FX42403458 e compromisso n.º FX52403434.-----

Conferida a identificação e o título habilitante dos representantes das Partes Outorgantes, é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

1 - O presente protocolo tem por objeto a atribuição do apoio financeiro pela AMP a projetos ou iniciativas levadas a cabo pelo Município de Santa Maria da Feira, para a implementação de sistema de recolha seletiva de biorresíduos, no âmbito do apoio do programa “RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos 2024”.---

2 - O financiamento destina-se a projetos ou iniciativas que promovam a capacitação dos municípios por forma a aumentar a recolha seletiva de biorresíduos ou a reciclagem na origem, incluindo infraestruturação e



aquisição de equipamentos associados a esse serviço e, subsidiariamente, a sensibilização dos utilizadores para melhorar as suas práticas, como por exemplo: -----

a) Projetos para recolha seletiva de biorresíduos, nomeadamente ao nível da contentorização e/ou sacos óticos, viaturas de recolha (elétricas), que contribuam para o cumprimento da meta de preparação para reutilização e reciclagem e consequente desvio de aterro. -----

b) Projetos de compostagem comunitária ou doméstica, incluindo instalações e/ou equipamentos que contribuam para o cumprimento da meta de preparação para reutilização e reciclagem e consequente desvio de aterro.-----

c) Projetos que assegurem o desenvolvimento de mecanismos de monitorização e tecnologias de informação e comunicação que possibilitem o apoio à gestão da recolha seletiva e/ou reciclagem na origem de biorresíduos.-----

d) Iniciativas e atividades de sensibilização e de capacitação que contribuam para a adequada separação, para a divulgação da localização dos equipamentos, para a correta utilização dos equipamentos e para a utilização do composto resultante. -----

Cláusula 2.<sup>a</sup> -----

Prazo de Vigência -----

A execução do protocolo inicia-se na data da sua assinatura e cessa a 31 de outubro de 2025. -----

Cláusulas 3.<sup>a</sup>-----

Financiamento -----

1. O valor máximo do financiamento a atribuir pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante é de 395.329,94 € (trezentos e noventa e cinco



mil, trezentos e vinte e nove euros e noventa e quatro centímetros), em conformidade com o montante de financiamento definido no Anexo I do Protocolo de colaboração técnica e financeira celebrado entre a AMP e o Fundo Ambiental e teve por base os valores de taxas de gestão de resíduos (TGR) efetivamente pagas em 2022, sendo o reembolso calculado, uma percentagem da receita que resultou do aumento da TGR (de 11 € para 22 € por tonelada). -----

2. A taxa de cofinanciamento é de 100% do investimento total realizado, tendo por limite o valor indicado no número anterior e incidindo sobre o total das despesas elegíveis por município. -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> -----

Condições de Pagamento -----

1. O pagamento será efetuado contra a apresentação pelo Beneficiário e a validação pela AMP do relatório de execução, acompanhado de todas as evidências e comprovativos de execução física e financeira, com as faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações concretizadas até 30 de setembro de 2025. -----

2. O Beneficiário deve apresentar certidões que comprovem a regularidade da situação tributária e contributiva perante a Administração Fiscal e a Segurança Social. -----

3. Para efeitos do pagamento previstos no n.º 1, caso se verifique que da implementação das medidas resultam alterações das despesas elegíveis face às previstas na respetiva candidatura, tal não implicará um acréscimo do montante total do apoio a conceder pelo Primeiro Outorgante, podendo, no entanto, resultar delas uma redução do montante total concedido. -----

Cláusula 5.<sup>a</sup> -----



18

Elegibilidade de Despesas-----

1. Podem ser aceites despesas que ocorreram desde 1 de janeiro de 2024, até ao último dia de elegibilidade do projeto, ou seja, 31 de outubro de 2025, incluindo cofinanciamento de projetos que já decorrem e que não obtiveram apoio para o investimento total.-----

2. Despesas admissíveis: -----

a) Serem proporcionais e necessárias à implementação do projeto e utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e os resultados esperados; -----

b) Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade; -----

c) Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva, incluindo o CCP.-----

d) São consideradas como despesas incorridas, todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos).-----

e) Custos de aquisição de equipamentos, com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia; -----

f) Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas (caso seja aplicável);-----

g) Custos que resultem diretamente da correta aplicação do projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias. -----

Cláusula 6.<sup>a</sup> -----

Obrigações do Primeiro Outorgante -----

Constituem, designadamente, obrigações do Primeiro Outorgante no



18

âmbito do presente protocolo: -----

a) Acompanhar a execução do pedido de financiamento em conformidade com o apresentado e aprovado no Relatório Final, nos termos do Regulamento do programa; -----

b) Financiar as despesas com a execução do projeto até ao montante máximo aprovado, constante da cláusula 3.<sup>a</sup> do presente protocolo, desde que cumpridas as regras definidas na cláusula 4.<sup>a</sup>; -----

c) Desenvolver as diligências necessárias à atribuição do financiamento até ao montante contratado, podendo solicitar ao Beneficiário a prestação de informação e a realização de ações de controlo comprovativas das ações a financiar; -----

Cláusula 7.<sup>a</sup> -----

Obrigações do Segundo Outorgante -----

Constituem obrigações do Segundo Outorgante: -----

a) Executar o projeto nos termos do Regulamento do programa; -----

b) Cumprir pontualmente as obrigações contraídas perante terceiros, por forma a não prejudicar a prossecução dos objetivos do financiamento; --

c) Prestar ao Primeiro Outorgante todos os esclarecimentos necessários à boa fundamentação da execução do financiamento e verificação da execução do protocolo; -----

d) Elaborar e enviar para aprovação do Primeiro Outorgante, o Relatório de Execução, em modelo a disponibilizar, com as ações desenvolvidas, e em que medidas impactam nos objetivos, e do qual devem constar todas as evidências e comprovativos de execução física e financeira com faturas e comprovativos de pagamento associados, até 30 de setembro de 2025. (Pretende-se que, no final, os municípios possam demonstrar, quantitativa mente, o aumento que este apoio proporcionou na recolha



18

/

seletiva ou tratamento na origem de biorresíduos e a consequente diminuição da deposição de resíduos em aterro); -----

e) Publicitar o financiamento do Primeiro Outorgante e do Fundo em todas as ações de divulgação pública, de acordo com as orientações a fornecer, designadamente através da colocação dos logótipos do Primeiro Outorgante, Ministério do Ambiente e Ação Climática e do Fundo Ambiental, em todos os materiais que sejam objeto de financiamento; --

f) Proceder à devolução das verbas não utilizadas ou indevidamente utilizadas, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação pelo Primeiro Outorgante, relativamente às situações de incumprimento previstas no presente protocolo e no Regulamento do Programa; -----

g) Manter a sua situação regularizada perante a Administração Tributária e a Segurança Social, em relação a quaisquer contribuições, taxas e impostos. -----

Cláusula 8.<sup>a</sup> -----

Comunicações e Notificações -----

1. Quaisquer comunicações ou notificações entre as partes contratantes relativas aos aspetos de execução do protocolo devem ser efetuadas através de correio eletrónico, exceto se outra forma for expressamente aplicável. -----

2. Qualquer comunicação ou notificação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante do respetivo recibo de entrega transmitido do recetor para o emissor. -----

3. Caso não se verifique a receção do recibo de entrega prevista no número anterior, a comunicação ou notificação presume-se efetuada até ao 3.º dia útil após o envio da mesma. -----

4. As notificações e as comunicações que tenham o Primeiro Outorgante



como destinatário e que sejam efetuadas através de correio eletrónico após as 17 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local presumem-se feitas até às 10 horas do dia útil seguinte. -----

5. Cada parte obriga-se a fazer constar do protocolo escrito até 3 (três) endereços eletrónicos, para os quais se devem efetuar, em simultâneo, todas as comunicações e notificações: -----

a) Primeiro Outorgante: ambiente@amp.pt; arianapinho@amp.pt; ccardoso@amp.pt; -----

b) Segundo Outorgante: santamariadafeira@cm-feira.pt; mario.jorge@cm-feira.pt; dasu@cm-feira.pt -----

Cláusula 9.<sup>a</sup> -----

Verificação da Execução do Protocolo -----

1. O Primeiro Outorgante pode, a todo o tempo e pela forma que tiver por conveniente, verificar a execução técnica, operacional e financeira do protocolo, incluindo a observância dos requisitos subjacentes à atribuição do financiamento. -----

2. O Segundo Outorgante fica expressamente obrigado a prestar todas e quaisquer informações que forem julgadas oportunas para efeitos de verificação do projeto. -----

3. Toda a despesa fica sujeita à verificação da sua utilização, em conformidade com o pedido de financiamento protocolado, não podendo ser desviado para outros fins. -----

Cláusula 10.<sup>a</sup> -----

Financiamento por Outros Fundos -----

O projeto financiado pelo Primeiro Outorgante, nos termos do presente protocolo não pode ser simultaneamente objeto de financiamento para o mesmo fim por parte de outro fundo, entidade ou organismo, de carácter



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

nacional, comunitário ou internacional. -----

Cláusula 11.<sup>a</sup>-----

Resolução e Devolução de Verbas -----

1. O Primeiro Outorgante tem o direito de proceder à resolução do presente contrato, mediante comunicação, em qualquer um dos seguintes casos: -----

a) Não execução do contrato, nos termos previstos no processo de decisão de aprovação do financiamento; -----

b) Incumprimento das obrigações perante a Administração Tributária e a Segurança Social, nomeadamente contribuições, taxas, impostos e outras importâncias; -----

c) Prestação de informações falsas, ou viciação dos documentos fornecidos em qualquer fase do projeto; -----

d) Recusa na prestação de quaisquer informações ou em submeter-se a qualquer ação de verificação do projeto. -----

2. A resolução do presente contrato nos termos do número anterior, implica a devolução do montante correspondente ao financiamento concedido pelo Primeiro Outorgante, ou da diferença entre o financiamento concedido e o investimento realmente executado, obrigando-se o Segundo Outorgante a repor, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação, as importâncias em causa, acrescidas de juros calculados à taxa legal aplicável. -----

3. Para efeitos do número anterior, o Segundo Outorgante tem de apresentar o Relatório Final de Execução no prazo de 30 dias após a cessação do presente contrato. -----

Cláusula 12.<sup>a</sup>-----

Direito Aplicável -----



18

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. -----

O presente protocolo vai ser outorgado com assinatura eletrónica qualificada. -----

Porto, (espaço em branco) de abril de 2025.” -----

Acompanha a informação e a minuta do protocolo supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 28 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a assinatura do Protocolo de Financiamento | RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de Biorresíduos 2024.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino questionado se o processo estava muito atrasado, tendo o Sr. Presidente respondido que não. -----

Em seguida, o Vereador Sérgio Cirino fez um pequeno reparo sobre a recolha de biorresíduos, referindo que tinha visto um bom exemplo de um município onde, no caderno de encargos, se exigia a utilização de um camião elétrico para a recolha, tornando o processo ambientalmente sustentável.-----

Destacou que este deveria ser o caminho a seguir, sugerindo que, em novas iniciativas, fosse dada preferência a soluções mais sustentáveis, em vez de optar pelo mínimo denominador comum.-----

O Vereador Vítor Marques, por sua vez, explicou que a aquisição dos



camiónes para a recolha de biorresíduos já tinha sido realizada numa fase anterior, precisamente, para não onerar mais o erário público, mas, ao tempo, não havia como adquirir camiões elétricos. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

**26 - Protocolo de Financiamento | RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de Biorresíduos 2023 - Adenda-----**

**Aprovação da minuta-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 28 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a assinatura da Adenda ao Protocolo de Financiamento | RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de Biorresíduos 2023.” --

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta da adenda ao protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“1.º Adenda ao Contrato de Financiamento Recolhabio 2023-----

Entre:-----

A Área Metropolitana do Porto, NIPC 502823305, com sede na Palácio dos Correios - Rua do Estêvão, 21, 4000-200 Porto, neste ato representada pela Primeira Secretária da Comissão Executiva, Ariana



Maria Cachina Pinho, no uso da competência própria prevista no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado Primeiro Outorgante ou AMP; -----

e -----

O Município Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Amadeu Albergaria, doravante designado Segundo Outorgante ou Beneficiário; -----

Considerando que: -----

a) A Área Metropolitana do Porto (AMP), tem como missão promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território (art.º 67.º n.º 1 al. b) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

b) Em 12 de dezembro de 2023, a AMP e o Fundo Ambiental celebraram o Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira para regular os termos e condições da execução do Programa “RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos 2023” nos Municípios que integram a AMP. -----

c) A AMP celebrou Contrato de Financiamento com cada um dos Municípios beneficiários aprovados, para a implementação dos projetos;

d) Foi identificada a dificuldade de os municípios concluírem a execução das ações/projetos assumidos no prazo previsto, quer por questões ligadas à demora nos procedimentos de contratação pública, quer por dificuldades dos fornecedores na entrega atempada de bens ou serviços;

e) Torna-se necessário prorrogar a vigência dos Contratos de Financiamento celebrados pela AMP com os Municípios beneficiários, tendo em vista a concretização do seu objeto, tendo sido celebrado



adenda ao programa recolhabio 2023 entre a AMP e o Fundo Ambiental.  
É celebrado, e reciprocamente aceite, a presente Adenda ao Contrato de  
Financiamento, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.<sup>a</sup> -----

Objeto -----

Pela presente adenda, as partes acordam alterar a redação da Cláusula  
Segunda, da Cláusula Quarta, da Cláusula Quinta e da Cláusula Sétima  
do Contrato de Financiamento pela AMP à execução do projeto relativo  
ao apoio ao programa “RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos  
de recolha seletiva de biorresíduos 2023”, que passa a ter a seguinte  
redação: -----

“Cláusula 2.<sup>a</sup> -----

Prazo de Vigência -----

A execução do contrato inicia-se na data da sua assinatura e cessa a 31  
de outubro de 2025. -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> -----

Condições de Pagamento -----

1. O pagamento será efetuado contra a apresentação pelo Beneficiário e  
a validação pela AMP do relatório de execução, em modelo a  
disponibilizar, acompanhando de todas as evidências e comprovativos de  
execução física e financeira, com as faturas e comprovativos de  
pagamento associados às respetivas ações, concretizadas até 30  
setembro 2025. Para os Municípios que ainda não tenham apresentado  
o relatório de 2023 e concluído o respetivo processo, o relatório de  
execução 2023 pode ser apresentado em conjunto com o relatório de  
execução do programa RecolhaBio2024, considerando o somatório das  
verbas de 2023 com as que foram atribuídas em 2024. -----



2. [...] -----

3. [...] -----

Cláusula 5.<sup>a</sup> -----

Elegibilidade de Despesas -----

1. Podem ser aceites despesas que ocorram desde 1 janeiro 2023, até ao último dia de elegibilidade do projeto, ou seja, 31 outubro 2025. -----

2. [...] -----

Cláusula 7.<sup>a</sup> -----

Obrigações do Segundo Contraente -----

a) [...] -----

b) [...] -----

c) [...] -----

d) Elaborar e enviar para aprovação do Primeiro Outorgante, o relatório de execução com as ações desenvolvidas e em que medidas impactam nos objetivos, e do qual devem constar todas as evidências e comprovativos de execução física e financeira com faturas e comprovativos de pagamento associados, até 30 setembro 2025. (...) -----

e) [...] -----

f) [...] -----

g) [...] -----

Cláusula 2.<sup>a</sup> -----

Produção de Efeitos e Vigência -----

A presente adenda produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até 31 de outubro de 2025, sem prejuízo do cumprimento de todas as obrigações nele previstas. -----

A presente adenda ao contrato vai ser outorgado com assinatura eletrónica qualificada. -----



Porto, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.” -----  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara  
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,  
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins,  
Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

**27 – Processos de Urbanização e Edificação** -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes  
quaisquer processos para apreciação nesta reunião. -----

**28 – Outros documentos para conhecimento** -----

**Resumo diário de tesouraria** -----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria  
disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara,  
conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações  
orçamentais do dia 27 de março de 2025, no valor de 58.000.403,76 €.

**Relação dos pagamentos efetuados** -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada,  
oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os  
documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre os dias 14 e  
27 de março de 2025, no valor de 5.977.653,37 €. -----

**Aprovação do texto das deliberações em minuta** -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de  
12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do  
Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em  
minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

**Documentos presentes à reunião de Câmara** -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte



integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 25 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

*Amador Soares Albuquerque*

A Chefe da Divisão,

*[Signature]*

*[Large diagonal line]*